



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício nº 34598/2015/GM-MC

Brasília, 20 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **FÁBIO SOUSA**  
Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Térreo, Ala A, Sala 51  
70160-900 Brasília-DF

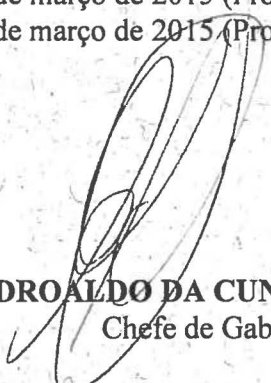
Assunto: **Documentos (encaminha)**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, os anexos documentos referentes aos processos e Exposições de Motivos a seguir relacionados, e que não foram enviados, a saber:

- EM nº 00016/2015 MC, de 26 de fevereiro de 2015 (Processo nº 53000.0301112009-53);
- EM nº 00020/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.043799/2012-37);
- EM nº 00021/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.011728/2010-11); e
- EM nº 00023/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.001490/2013-51).

Respeitosamente,

  
**ADROALDO DA CUNHA PORTAL**  
Chefe de Gabinete



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.030111/2009-53**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296163** e o código CRC **0E2D5AC0**.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025111

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ALYSON RAMOS DA SILVA**

**CPF: 038.222.354-31**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 17/2/2011 17:55:47

**Endereços:**

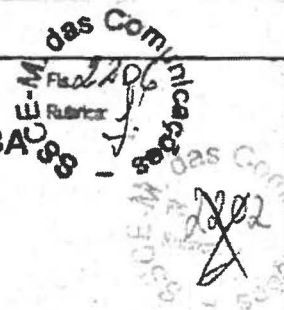
João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040

Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100

Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673

Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207003773-58  
PAG: 1

12h30min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 11/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**ALYSON RAMOS DA SILVA**  
**CPF: 038.222.354-31**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

**JOÃO PESSOA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025104

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**JOSE MARCOS TRAJANO DA SILVA PEIXOTO**

**CPF: 343.180.704-68**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

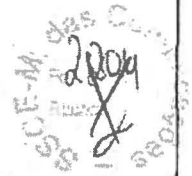
A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 17:51:03

**Endereços:**

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040  
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100  
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673  
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207003873-10  
PAG: 1

18h51min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 14/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**JOSE MARCOS TRAJANO DA SILVA PEIXOTO**  
**CPF: 343.180.704-68**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

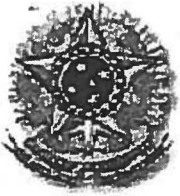
**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal - 5a. Região**  
**Seção Judiciária da Paraíba**

Página 1 of 1  
SECEM das Comarca  
Fls. 2209  
RECEBIDO

SECEM das Comarca

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Criminal**

Nº  
2011025682

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**A PESSOA FÍSICA**

maria do socorro aurelio da silva  
CPF: 804.878.154-91

RG: Não informado

**NADA CONSTA**

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2011. (15:37h)

**CARLOS ALVES PEREIRA**  
**SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES**

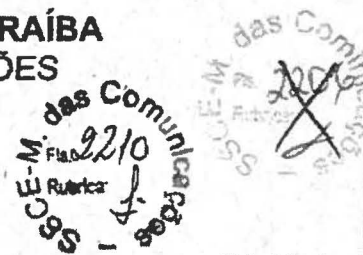
**Justiça Gratuita**

Referente ao pedido de certidão número 2011.025682-0

**CONFERIR OS DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS**

**OBS.: A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE OS FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS VARAS FEDERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207003813-80  
PAG: 1

17h41min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 14/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**MARIA DO SOCORRO AURELIO DA SILVA**  
**CPF: 804.878.154-91**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

**JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

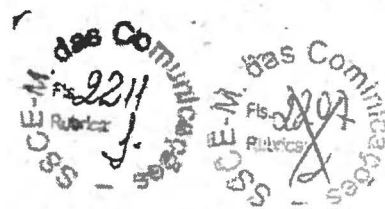
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025119

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**DANILO ALBUQUERQUE DA SILVA**  
**CPF: 007.871.644-61**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 18:00:55

**Endereços:**

- João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
- Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
- Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
- Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110208003673-11  
PAG: 1

11h23min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

**CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 15/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:**

**DANILO ALBUQUERQUE DA SILVA**  
**CPF: 007.871.644-61**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado *confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade)*.

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

**JOÃO PESSOA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025108

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**ESTHER YONNARA RAFAEL SANTOS DE SOUSA**  
**CPF: 044.057.684-98**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 17:53:47

**Endereços:**

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040  
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100  
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673  
Monteiro - Rua Padre Artur Cavaloante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



09h15min

N.: 110207003853-77

PAG: 1

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 14/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**ESTHER YONNARA RAFAEL SANTOS DE SOUSA**

**CPF: 044.057.684-98**

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.

2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025114

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ROSILDA BARBOSA**  
**CPF: 058.646.064-05**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 17:59:06

**Endereços:**

- João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
- Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
- Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
- Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207004353-07  
PAG: 1

13h06min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 14/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**ROSILDA BARBOSA**  
**CPF: 058.646.064-05**

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.

2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011025113

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**JACKSON DE SOUSA LIMA**

**CPF: 185.614.114-49**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

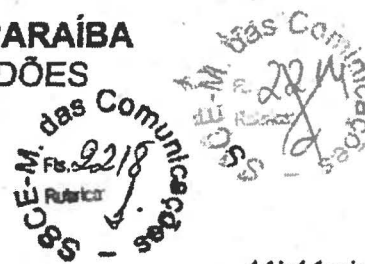
A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 17:58:05

**Endereços:**

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040  
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100  
 Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673  
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207003943-68  
PAG: 1

11h11min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 14/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**JACKSON DE SOUSA LIMA**  
**CPF: 185.614.114-49**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

**JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ENDEREÇO:**

**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Nº 2011025112**

## **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ALDA CESAR DA SILVA**

**CPF: 024.370.504-26**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

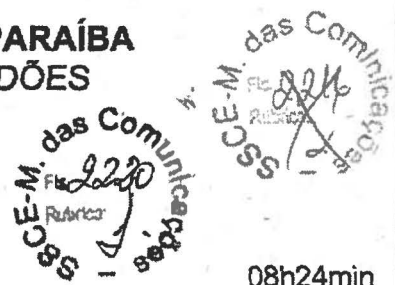
A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 17/2/2011 17:56:52

**Endereços:**

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040  
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100  
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673  
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
**FONE: (83) 3621-1581**



N.: 110207003963-01  
PAG: 1

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL-CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 11/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

**ALDA CESAR DA SILVA**  
**CPF: 024.370.504-26**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

**Atenção:**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.**

**JOÃO PESSOA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ENDEREÇO:**

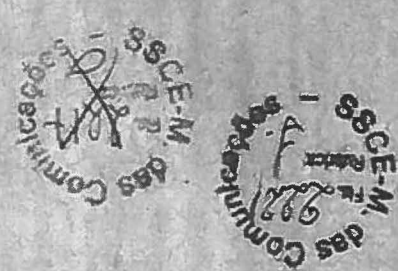
**Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB**



01 MAR 2011  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORGÃO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**  
**ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTERIOS – BLOCO R – 3º**  
**ANDAR - ANEXO OESTE – SALA 300**  
**CEP: 70044-900 – BRASÍLIA - DF**

030111/2009



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**  
AR/ PESO / WEIGHT (kg)  
 RJ 96700640 7 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 0203 / 011 / RADCOM / DOS / SSCE - MC de 102/01/2011

Processo nº 53000 030111 / 2009 Localidade: João Pessoa - PB

Entidade: Associação Rádio maranhense de Todos

( ) única entidade no local ou;  
(x) com concorrentes: (x) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído (x) sobrestado

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) ~ (v. fl. 2165)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Como o processo está juridicamente instruído, solicitada o projeto técnico.

Brasília, 14/03/2011

Analista responsável:

Leticia R. Cardoso  
Leticia Ribeiro Cardoso  
SIAPE: Engenheira Matr.: 1620765  
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (x) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído

SEDE: Fls. 46 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 2178 - "Rádio Comunitária Mangabeira FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 2177

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 05-15 → revisado

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16-18 → revisada

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/05/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 23


MEMBROS FLS. 18

Brasília, 02/03/2011

Analista responsável: [assinatura]

SIAPE:

[assinatura]  
2



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1332 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de março de 2011.

À Senhora  
**Rosinete Varela Carvalho**  
Associação Rádio Mangabeira de Todos  
Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I  
58.055-020 João Pessoa / PB

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.030111/09, na localidade de **João Pessoa / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar nº 01/2004.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

## ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### 2ª FASE:

<p>a) <b>Novo Formulário de Informações Técnicas</b>, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <b>deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE</b> – preencher com <b>endereço completo e coordenadas geográficas corretos;</b></li><li>- <b>item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO</b> – preencher com <b>endereço completo correto;</b></li><li>- <b>item 7 – TRANSMISSOR</b> – indicar um <b>transmissor certificado</b> pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com <b>potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento</b> a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</li><li>- <b>item 8 – ANTENA/TORRE</b> – informar <b>fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local;</b></li><li>- <b>item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO</b> – informar dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os <b>cálculos efetuados;</b></li><li>- <b>itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO</b> – atentar para os <b>valores utilizados e para os cálculos efetuados.</b></li></ul>	
<p>b) <b>Declaração firmada</b> pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <p>b.1) <b>Declaração firmada pelo representante legal</b> da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências prejudiciais</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) <b>Declaração firmada pelo representante legal</b> da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências indesejáveis</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel.</p>	
<p>c) <b>Planta de arruamento em escala, indicada e compatível</b> com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a <b>visualização do nome das ruas</b>, indicando o <b>local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS”</b> assim como o <b>traçado de circunferência de até um quilômetro de raio</b>, que delimita a área abrangida pelo contorno de <b>91 dBμ</b>. Na planta de arruamento também devem estar indicados o <b>local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora</b>, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) <b>Diagrama de irradiação horizontal</b> da antena transmissora, com a <b>indicação do Norte Verdadeiro</b>; <b>diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas</b> do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica,</p>	

SSCE M. das Comunicações  
Fis. 2224  
Rúbrica  
Ministério das Comunicações  
2230

<p>devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a <b>cota do terreno</b>, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no <b>item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1</b>, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos <b>aeródromos</b>, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das <b>normas técnicas em vigor aplicáveis</b> à mesma e que o <b>contorno de até 91dBμ</b> da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>h) <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; <b>acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</b></p>	



**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

R	F	S	B	R	A	S	I	L	K	M	P								
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)				
3	5	,	0	metros			4	,	3	dB		1	,	5	0	5	dB		

MODELO

R	G	2	1	3							
EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)											
0	,	7	0	7							

$\frac{-(PL)}{10}$

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,707) = -17,526 \text{ dBk}$

- Pt  Potência do transmissor, em kW.
- Ght  Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt  Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- $\eta$   Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) =  $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP  potência efetiva irradiada

d  distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-17,526) - 20 \log 1 = 89,474 \text{ dBμ}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

**12- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO

J	O	A	B	S	O	N	N	O	G	U	E	I	R	A	D	E	C	A	R	V	A	L	H	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

REG.CREA

1	6	0	3	4	2	4	8	6	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ENDEREÇO

R	O	D	O	V	I	A	B	R	-	2	3	0	K	M	1	0	,	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C	O	N	D	A	L	P	H	A	V	I	L	L	A	G	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

I	N	T	E	R	M	A	R	E	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

C	A	B	E	D	E	L	O
---	---	---	---	---	---	---	---

UF

P	B
---	---

CEP

5	8	3	1	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

TELEFONE

8	3	-	3	2	4	8	1	0	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAX

8	3	-	3	2	4	8	1	0	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

E-MAIL

J	O	A	B	S	O	N	N	O	G	U	E	I	R	A	@	G	M	A	I	L	.	C	O	M
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

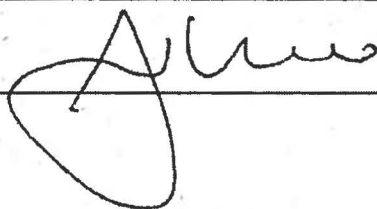
LOCAL

C	A	B	E	D	E	L	O	P	B
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DATA

0	4	/	0	4	/	2	0	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ASSINATURA



25' EXPG.

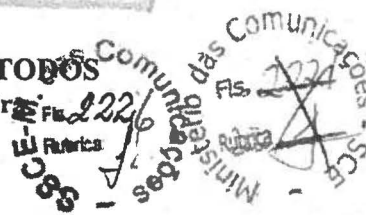
030111/02

**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**

Rua Rita Xavier de Oliveira, 18 - Mangabeira

CEP. 58.055-020 - João Pessoa - Paraíba

CNPJ: 10.880.963/0001-80



João Pessoa, PB, 04 de Abril de 2011

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios  
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 016852/2011-46

SEPRODIALOGOLOG/CGRLSPO

05/04/2011-15:55

SEDECO

Ref. Ofício n.º 1332/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

A ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS, inscrita no CNPJ - MF sob o N.º 10.880.963/0001-80, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente atender a solicitação da Secretaria de Serviço de Radiodifusão, através do Ofício n.º 1332/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, referente ao processo de licenciamento da entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Para tanto, estamos encaminhando os documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 12.1 da Norma Complementar 01/04:

1. Formulário padronizado contendo as características técnicas;
2. Declaração do representante quanto as interferências prejudiciais e indesejáveis;
3. Planta de arruamento em escala adequada;
4. Diagrama de irradiação da antena;
5. Declaração do profissional habilitado que o local do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2004;
6. Declaração do profissional habilitado atestando os limites de proteção do aeródromo;
7. Parecer conclusivo do profissional habilitado;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica;

Nestes termos,  
Pede deferimento

*Rosinete Varela Carvalho*

ROSINETE VARELA CARVALHO

Diretora Presidente

CPF: 162.314.734-49

RG: 599.926 - SSP/PB

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

11/04/2011

*João*



**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**

Rua Rita Xavier de Oliveira, 18 - Mangabeira

CEP. 58.055-020 – João Pessoa - Paraíba

CNPJ: 10.880.963/0001-80

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**, declaro, para fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação em vigor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, RadCom, que:

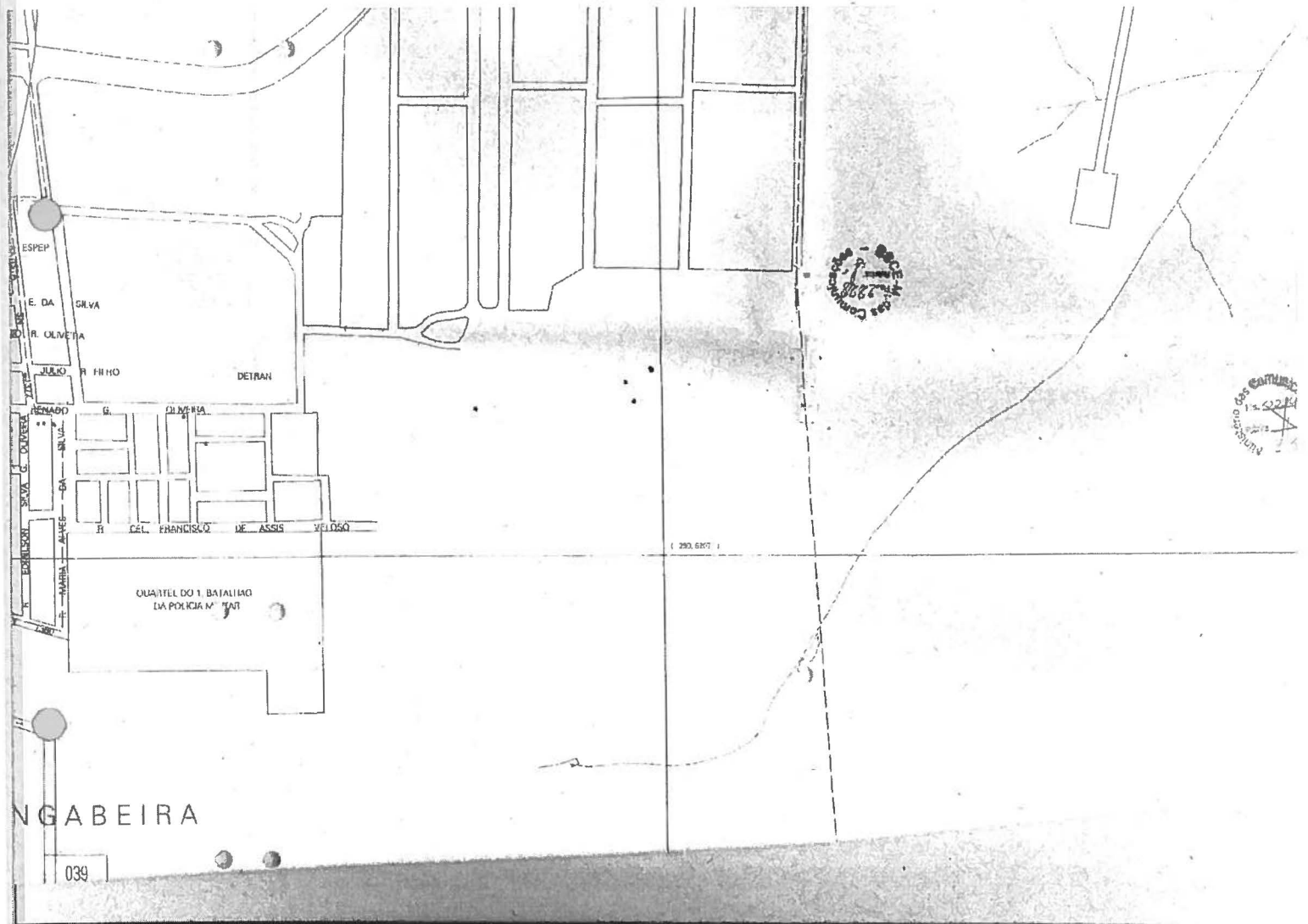
1. Caso ocorram **INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS** causadas pela estação do Serviço Radcom, objeto da presente solicitação, as nossas transmissões serão interrompidas até que sejam sanadas as interferências.
2. Caso ocorram **INTERFERÊNCIAS INDESEJÁVEIS** causadas pela estação do Serviço Radcom, objeto da presente solicitação, as transmissões serão interrompidas, caso as mesmas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL

João Pessoa, PB, 04 de Abril de 2011

*Rosinete Varela Carvalho*

**ROSINETE VARELA CARVALHO**

Diretora Presidente  
CPF: 162.314.734-49  
RG: 599.926 – SSP/PB



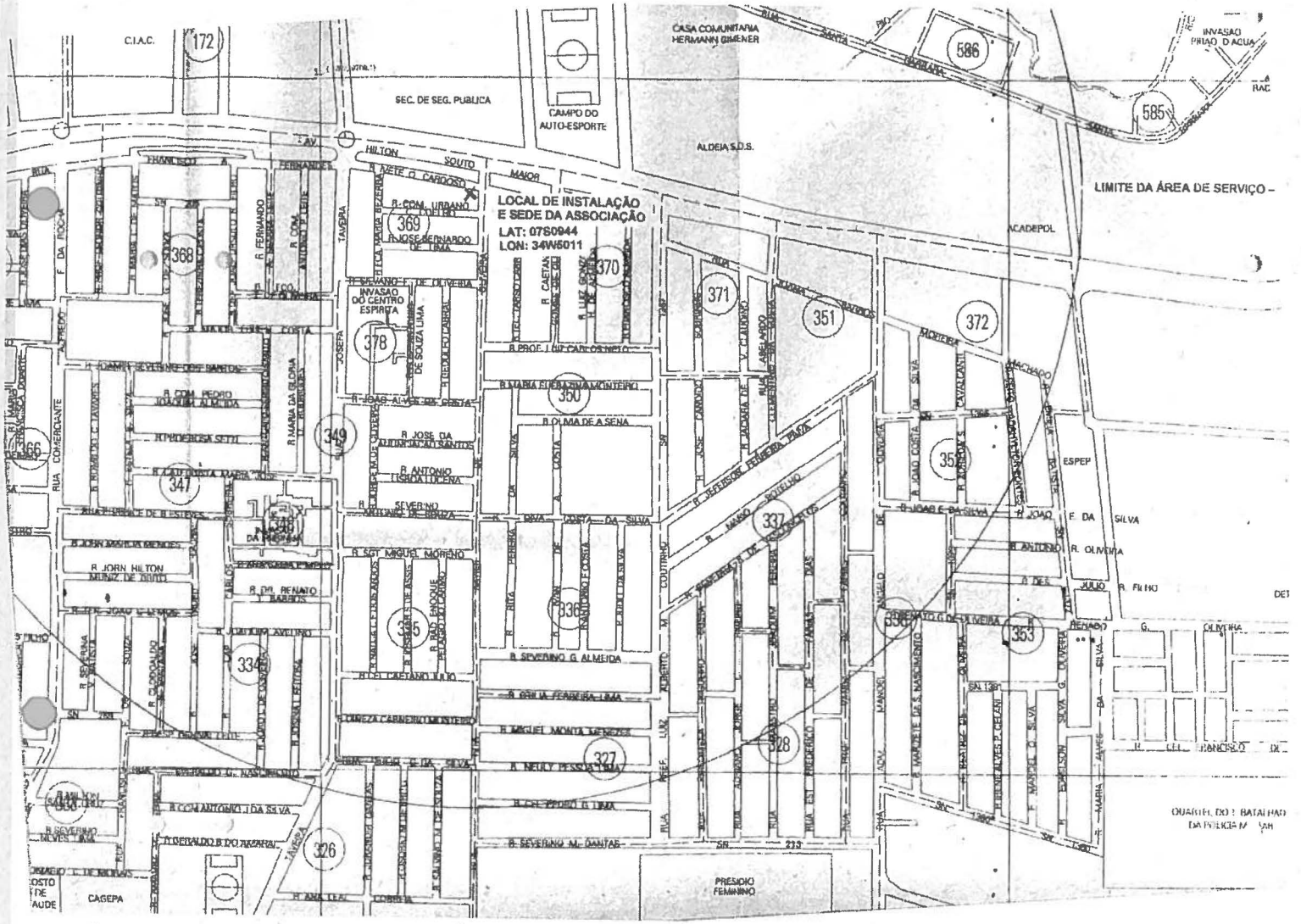
NOGUEIRA

039

BRASIL - SÃO PAULO  
1988

BRASIL - SÃO PAULO  
1988

( 250,000 )



CIAC

172

SEC. DE SEG. PUBLICA

CAMPO DO AUTO-ESPORTE

CASA COMUNITARIA HERMANN GRIMMER

586

585

INVASAO FRIAS D'AGUIA

ALDEIA S.D.S.

LOCAL DE INSTALACAO E SEDE DA ASSOCIACAO  
LAT: 07S0044  
LON: 34W5011

LIMITE DA AREA DE SERVICIO

ACADEPOL

HILTON SOUTO

MAIOR

R. ANTONIO CARLOS

R. COM. URBANO

R. JOSE BERNARDO DE TRAMA

R. MARIA ESTER SAALVAINTERIM

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

R. JOSE DA SILVA

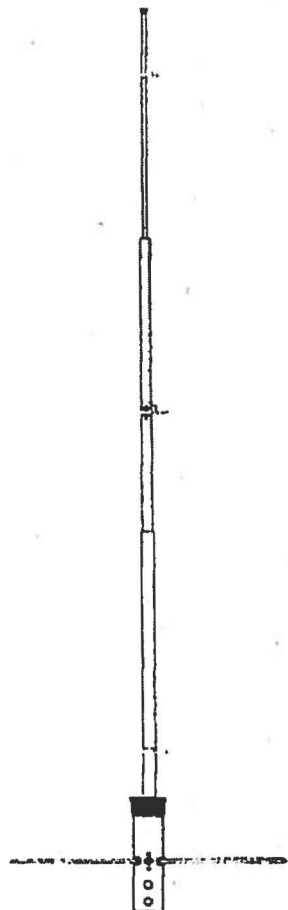
PRESIDIO FEMININO

QUARTIL DO 1 BATALHAO DA POLICIA MILITAR

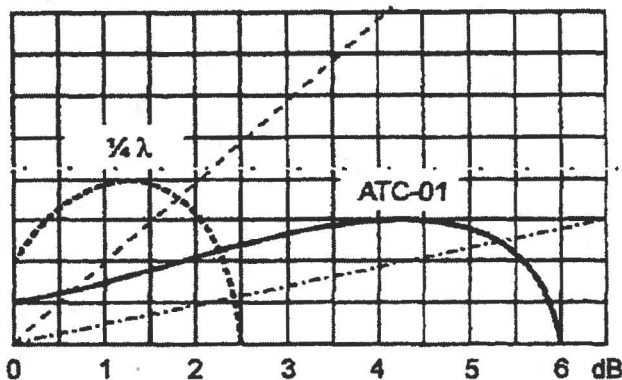
# apel

## ANTENA VERTICAL COMUNITÁRIA MODELO: ATC-01 88 - 108 MHz

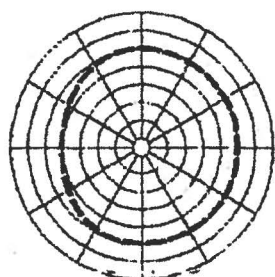
- Faixa de operação: 88 - 108 Mhz
- Irradiação omnidirecional
- Relação de ondas estacionárias: (ver gráfico)
- Potência: 300Watts
- Proteção estática D.C. Ground
- Terminação: conector tipo UHF fêmea
- Fixação para mastro até 2-1/2" Ø
- Peso: 3,5 kg
- Resistência à ventos: até 100 km/h



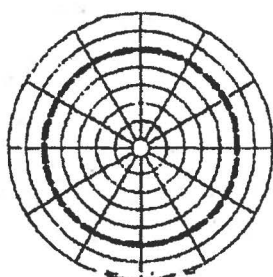
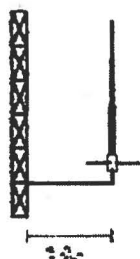
### DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



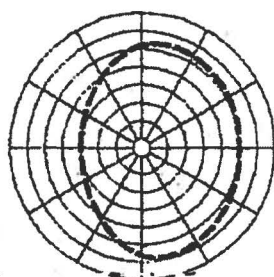
### DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



1 - MONTAGEM LATERAL



2 - MONTAGEM NO TOPO



3 - MONTAGEM LATERAL



**APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.**

FAX: (083) 331-1025 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: [apel@cgnet.com.br](mailto:apel@cgnet.com.br)



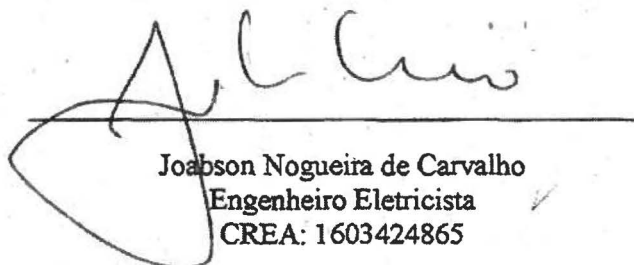
---

---

## DECLARAÇÃO

**JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação em vigor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, RadCom, que o local escolhido para instalação do sistema irradiante da estação da entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**, da cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, não possui desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km, atendendo as condições exigidas no item 18.2.7.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

Cabedelo, PB, 04 de Abril de 2011.



Joabson Nogueira de Carvalho  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 1603424865

**Endereço do Profissional:**

ROD. BR-230, s/n, Km 10.5  
Cond. Alfavillage Intermares  
Bairro: Intermares, Cabedelo, PB.  
CEP: 58.310-000  
TEL/FAX: 083 - 3248 1005  
E-mail: Joabsonnogueira@gmail.com

---

---



---

João Pessoa, PB, 04 de Abril de 2011.

Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios  
Brasília – DF

**JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro eletricista, inscrito no CREA-PB sob nº 1603424865, Declara para fins de instalação de emissora de Radiodifusão Comunitária, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excede os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

**Localização:**

Rua Rita Xavier de Oliveira, 18  
Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB

Latitude: 07° 09' 44" S  
Longitude: 034° 50' 11" W

**Altura do sistema irradiante:**

Altitude do solo: 45 m  
Altura total da antena: 30 m



---

Joabson Nogueira de Carvalho  
Eng. Eletricista  
CREA - 1603424865

**Endereço do Profissional:**

ROD. BR-230, s/n, Km 10.5  
Cond. Alfavillage Intermars  
Bairro: Intermars, Cabedelo, PB.  
CEP: 58.310-000  
TEL/FAX: 083 - 3248 1005  
E-mail: Joabsonnogueira@gmail.com

---



---

---


## PARECER CONCLUSIVO

Declaro sob minha inteira responsabilidade que o Projeto Técnico (Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom) da entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**, da cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- Lei Nº 9.612, de 19 de março de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de, e suas alterações;
- Decreto Nº 2.615, de 03 de junho de 1998, que aprova o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Portaria Nº 017, de 31 de janeiro de 1993, que dá nova redação à Norma N-07/80 - Norma Técnica para Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;
- Norma Nº 01/2004, Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Demais legislações pertinentes.

Atesto ainda que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91 dB $\mu$  da emissora não fica situada a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Cabedelo, PB, 04 de Abril de 2011.



---

Eng. Joabson Nogueira de Carvalho  
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, s/n, Km 10.5  
Cond. Alfavillage Intermares  
Bairro: Intermares, Cabedelo, PB.  
CEP: 58.310-000  
TEL/FAX: 083 - 3248 1005  
E-mail: Joabsonnogueira@gmail.com

---

---



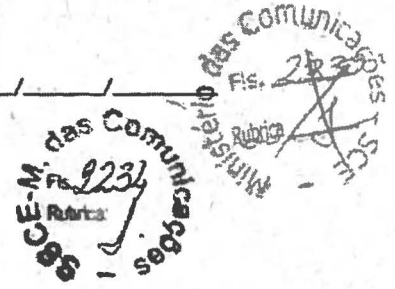
io de ART

<http://art.creapb.org.br/viewartfacil.php?noarte=000160342486550...>

Nº da ART: 00016034248655005815

Boleto: 624782

Data de Registro da ART: \_\_\_\_\_



RECIBO DO SACADO

CE-M. 2235  
Rubrica  
Secretaria das Comunicações  
RS-234  
Rubrica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00194.59536 50000.000005 00624.782215 2 49360000003300

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.	0011-6 / 00002111-3	R\$		00000000000624782
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1603424865XXXX	459535	08667024000100	13/04/2011	33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)  
601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2011 - 00016034248655005815 - 33,00 ( 01/01 )

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado  
JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
094-481954056-3  
04/ABR/2011 HORA DF 16:40:57  
LOT. 13.04581-0 TERM 039359  
LOCALIDADE: JOAO PESSOA  
AG. VINCULADA: 0904

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 13/04/2011  
VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

0019459536 50000000005  
00624782215 2 49360000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

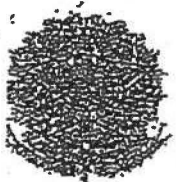
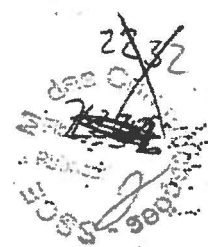
094-481954056-3

VIA DO CLIENTE

28°

Eng. Técnico

Joaquim Pessoa - PB



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003  
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS DE ~~PROCESSOS~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
- ( ) Cópias dos atos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;
- ( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.030111/09

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RDTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Jovildo Rivalanti da Silva Filho

Endereço completo: Rua: Abel da Silva, 235 - Cruz das Armas

CEP: 58085-370 UF/Município: PB/Joaquim Pessoa

Telefones: (83) 8818-1106

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

Análise Processo

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização da vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- (X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação\*\*;
- ( ) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões deles proferidas ou a serem adotadas\*;
- ( ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;
- ( ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos\*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 18 de MAIO de 20011.

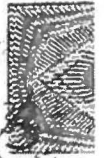
Jovildo Rivalanti da Silva Filho  
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexoando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



SBC M. das Comunicações  
Rubrica 2237

Livro nº 162  
Folha nº 078

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
Associação Rádio Mangabeira de Todos, na  
forma abaixo;

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, perante mim **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião do 2º Ofício de Notas da Capital**, compareceram partes entre si justas e contratadas, como **OUTORGANTE: Associação Rádio Mangabeira de Todos**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.880.963/0001-80, estabelecida nesta capital, na Rua Rita Xavier de Oliveira, n. 18, Mangabeira, representada neste ato pela Diretora Presidente Rosinete Varela Carvalho, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n. 599.926-SSP/PB e do CPF n. 162.314.734-49, residente e domiciliada nesta capital, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, cuja identidade jurídica dou fé. Então, disse(ram) o(s) **OUTORGANTE(S)** que nomeava(m) e constitui(am) seu(s) bastante(s) **PROCURADOR: Jonildo Cavalcanti da Silva Filho**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade n. 2.089.457-SSP/PB e do CPF n. 023.363.654-48, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Abel da Silva, n. 269, Cruz das Armas, a quem confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, para tratar e cuidar de assuntos de interesse da emissora ora outorgante; podendo juntar, apresentar e assinar documentos, apresentar e receber protocolo, pedir vistos e andamentos em processos e documentos, prestar declarações, solicitar e receber informações, assinar o que for preciso, enfim tudo mais praticar e assinar para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que li e aceitei(aram). Testemunhas dispensadas conforme provimento nº 03/87 de 19.05.87 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Ass.: Rosinete Varela Carvalho por Associação Rádio Mangabeira de Todos. Eu, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião do 2º Ofício de Notas da Capital**, a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dez (12.04.2010). ajs

Emolumentos R\$ 14,54 Taxa FEPI (3%) R\$ 0,44 Taxa FARPEN R\$ 3,11

Em testemunho( ) da verdade

Tabelião do 2º Ofício  
*Antônio Justino Souto Falcão*  
Escrevente



Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa - Paraíba  
Tel.: (83) 3241-7177 - Fax: (83) 3241-7079 - www.toscanodebrito.com.br



PROIBIDO PLASTIFICAR  
255806459



VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
255806459



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS

*Antônio Roberto*

*Sr. Antônio*

021. 511.634-46/12/1177  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

09/04/2011 22:03:13

03/06/2013

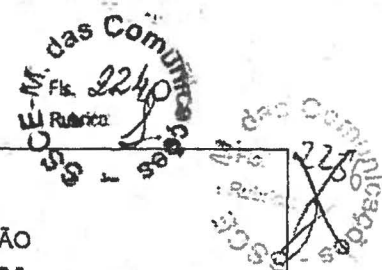
03/06/2013

Comunicado nº 230  
17/11/2013

## ANEXO I

<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma Complementar nº 01/2004, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com o endereço completo e as coordenadas geográficas corretas;</li> <li>- item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo;</li> <li>- item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela Anatel, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com potência de saída máxima de 25 watts, categoria 2H, em conformidade com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, devendo ser informados o fabricante, o modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado;</li> <li>- item 8 – ANTENA/TORRE – informar corretamente: fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local;</li> <li>- item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar os dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados;</li> <li>- itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.</li> </ul>	
<p>b. Declarações conforme o disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2", da Norma Complementar nº 004, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;</li> <li>- declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interromperá suas transmissões.</li> </ul>	<p>2222</p> <p>2223</p> <p>2223</p>
<p>c. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	<p>2224</p>
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical nos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	<p>2225</p>
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1, ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	<p>2226</p>
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	<p>2227</p>
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	<p>2228</p>
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</p>	<p>2229</p> <p>2231</p>





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

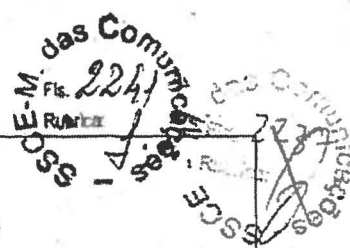
Número: 53000.030111/09 Localidade/UF: Joao Pessoa/PB  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS  
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S0944	07S0654
Longitude	34W5011	34W5147

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	6.02

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Xavier de Oliveira, nº 18 - Mangabeira I						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância	Status			
	53103.000169/01	860,00	ARQDEF			
	53000.045908/03	1.240,00	ARQDEF			
	53000.017376/05	1.510,00	ARQDEF			
	53000.036678/09	1.630,00	SOB			
	53000.087092/06	1.920,00	SOB			
	53000.029791/09	2.500,00	SOB			
	53000.057055/08	3.570,00	ARQDEF			
	53000.046423/03	3.740,00	SOB			
	53000.030219/09	3.760,00	ARQDEF			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	4	53730.000078/99	Joao Pessoa	PB	660,00	ARQDEF
	4	53730.000528/98	Joao Pessoa	PB	660,00	PEN
	6	53730.000023/99	Joao Pessoa	PB	3.070,00	ARQDEF

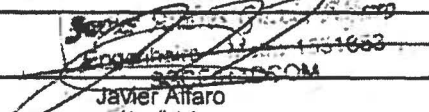
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.030111/09 Localidade/UF: Joao Pessoa/PB  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS  
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Xavier de Oliveira, nº 18 - Mangabeira I		
11.	Este endereço está sedado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (vide fls. 63 a 65 dos autos). <b>** TEM CONCORRENTE DO MESMO AVISO **</b>		

  
 Engenheiro de Telecomunicações  
**JAVIER ALFARO**  
 (Analista)

SBC-M. das Comunicações  
Fl. 2242  
Rel. 1258  
SCE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.030111/09 Localidade/UF: Joao Pessoa/PB  
Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação de coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0		b. Fabricante: APEL APLICAÇÕES ELETR.
		c. Modelo: ATC-01
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30$ m?	Altura: 30 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25$ W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: APEL APLICAÇÕES ELETRONICAS		b. Modelo: ATFM-RC
		c. Categoria: 2H
		d. Certificada: 080204001
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq 91$ dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	<b>Conclusão da Análise</b>	
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.		

  
Jaques ALEXANDRE  
(Analista)



Agência Nacional de Telecomunicações



Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB

Município: João Pessoa

Município

Canal

Frequência

João Pessoa

285

104,9

Usuário: -

Data: 26/08/2011

Hora: 11:24:04

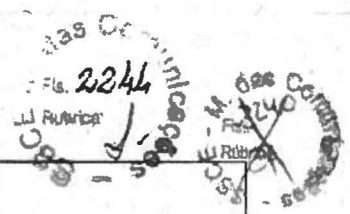
*Engenheiro*  
*João Pessoa*  
*26/08/2011*  
*11:24:04*

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.030111/09 Localidade/UF: Joao Pessoa/PB  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS  
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Processo																															
1.	A Entidade é uma: Associação																														
2.	Requerimento de Solicitação? Sim																														
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim																														
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim																														
Estatuto Social (fls. 05-15) - devidamente registrado Ata de Fundação e Ata de Eleição (fls. 16-18) - devidamente registradas																															
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																														
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																														
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim																														
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim																														
"Rádio comunitária mangabeira fm" (fls. 2178)																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Não																														
fls. 2179																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																														
fls. 61																															
11.	Nº de inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																														
10.880.963/0001-80 (fls. 2177)																															
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação <span style="float: right;">Mandato: 2 anos, art. 23, § Validade: 09/05/2011</span>																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rosinete Varela Carvalho /</td> <td>162.314.734-49</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Silvania Graciano dos Santos /</td> <td>032.841.244-97</td> <td>Vice Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Antonio Azevedo Rocha /</td> <td>000.830.564-16</td> <td>Secretário</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Carlos Eduardo Souto da Silva /</td> <td>030.288.804-37</td> <td>1º Tesoureiro</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Rosinete Varela Carvalho /	162.314.734-49	Presidente	Sim	Sim	Sim	Silvania Graciano dos Santos /	032.841.244-97	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim	Antonio Azevedo Rocha /	000.830.564-16	Secretário	Sim	Sim	Sim	Carlos Eduardo Souto da Silva /	030.288.804-37	1º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																										
Rosinete Varela Carvalho /	162.314.734-49	Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Silvania Graciano dos Santos /	032.841.244-97	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Antonio Azevedo Rocha /	000.830.564-16	Secretário	Sim	Sim	Sim																										
Carlos Eduardo Souto da Silva /	030.288.804-37	1º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim																										

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.030111/09 Localidade/UF: Joao Pessoa/PB  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS  
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ivandue Silvestre Pereira	082.035.634-49	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Alison Ramos da Silva	038.222.354-31	Diretor de Comunicação Social	Sim	Sim	Sim
José Marcos Trajano da Silva Peixoto	343.180.704-68	Diretor Cultural	Sim	Sim	Sim
Maria do Socorro Aurélio da Silva	804.878.154-91	Diretor de Patrimônio	Sim	Sim	Sim
Daniilo Albuquerque da Silva	007.871.644-61	Membro Suplente	Sim	Sim	Sim

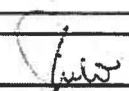
Declaração de fiel cumprimento - fls. 48-56  
 Relação de associados - fls. 27/28  
 Declaração de sede - fls. 46  
 Declaração de vínculo - fls. 67  
 Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 66  
 Certidões criminais - fls. 2191-2216

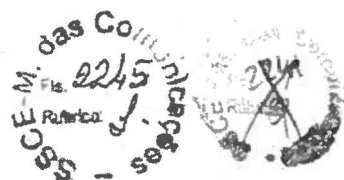
**13. Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:  
 1) Nova Ata de eleição, tendo em vista que o mandato da atual diretoria expirou; Que os novos membros encaminhem: documentação (RG e CPF), fiel cumprimento, declarações referentes às alíneas "h" e "j" do subitem 7.1 da Norma Complementar nº 1/2004, certidões criminais.

É o relatório.

À consideração superior.

  
 \_\_\_\_\_  
 Sibela Leandra Portella Matias  
 (Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>a</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 5261 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de setembro de 2011.

À Senhora  
**ROSINETE VARELA CARVALHO**  
Representante Legal da Associação Rádio Mangabeira de Todos  
Rua Xavier de Oliveira, nº 18 - Mangabeira I  
58.055-020 João Pessoa - PB

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.030111/2009.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.030111/09, na localidade de João Pessoa / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando os documentos já apresentados pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 23 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 09/05/2011, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004. *OK 2251 a 2253*

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

III. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004.

VI. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente. *2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196 a 2208*

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS**

JOÃO PESSOA



28 Exa

A Ilma Sra.  
**Sibela Leandra Portella Matias**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios – Brasília –DF

Ref.Ofício: 5261/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC  
Processo: 53000.030111-2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 052719/2011-53

SEAPA/SCE

18/10/2011-09:40

Prezada Senhora:

Em atenção ao Ofício N. 5261/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, estamos encaminhando anexo Documentação conforme solicitada, copia da ata da atual diretoria da Entidade, não havendo alteração na mesma, para dar prosseguimento ao nosso processo, para que possamos por em funcionamento a tão sonhada Radio Comunitária de mangabeira, que tem sido uma grande luta e anseio de nossa comunidade.

Informamos que para complementar dados cadastrais o nosso email para contato é radiomangabeiradetodos@ig.com.br

Sendo Somente o que temos para o momento, ficamos no aguardo de suas preciosas manifestações, eventuais dúvidas.

Atenciosamente

*Rosinete Sorela Carvalho*  
**Rosinete Varela Carvalho**  
Presidenta

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

21 / 10 / 2011

Auto

SEDOCO

1

**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE**

SBC - M. das Comunicações  
L. 2247  
L. 11.481/07  
L. 11.481/07

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA-PB

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RADIO  
MANGABEIRA DE TODOS**

03 de Maio de 2011

Autentico esta assinatura, Reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELIAO DO 2º OFÍCIO

Ata de seção da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Radio Mangabeira de Todos, realizada nos termos do Edital de convocação datado de 25 de Abril de 2011.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011, as 19hs, em sua sede social, cito a Rua: Rita Xavier de Oliveira, 18, Mangabeira na cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros fundadores, diretores e sócios da Associação Radio Mangabeira de Todos, para deliberar sobre a pauta do Edital 01/2011: 01 - Assuntos Pertinentes ao desenvolvimento da Comunidade - 02 - aprovação da prestação de contas referente ao ano base 2010 - 03 - Eleição e posse dos conselhos diretor e fiscal.

A Senhora presidenta abriu os trabalhos e já tratando do primeiro ponto de pauta, falou que a preocupação da comunidade em relação ao desenvolvimento, dependia dos segmentos sociais de mangabeira que a união de todos é ponto fundamental para que isso aconteça, argumentou que crescemos e muito nos últimos dez anos tornando-se o maior conjunto habitacional da Paraíba e o segundo principal comercio da capital gerando muitos empregos e resultados sociais, momento em que o Sr. Carlos Eduardo Souto da Silva falou que brevemente mangabeira poderia estar recebendo um grande empreendimento a construção de um shopping Center, o que gerou grande euforia entre os presentes e um debate bastante proveitoso. Continuando com a pauta a senhora presidenta colocou em pauta de votação a prestação de contas do ano de 2010, que após amplo debate foi aprovado entre os presentes.

Continuando o atendimento do terceiro ponto de pauta, a senhora presidenta chamou o comitê eleitoral nomeado pela diretoria com aprovação dos presentes, momento que encerrou a sessão para dar prosseguimento ao processo eleitoral. Assumindo os trabalhos, a Senhora Daise Souto da Silva Barros, presidente do comitê, assessorada pela Senhora Valquiria Matias dos Santos e o Senhor Felipe Roberto da Silva, respectivamente secretário e suplente, declarou aberta a seção, visando a eleição e posse do novo Conselho diretor e Fiscal da entidade para o Biênio 2011/2012 informou aos presentes que somente havia sido registrada uma chapa e assim, mais uma vez verificado e constatado o numero suficiente para a realização do pleito, colocou em votação e houveram varias manifestações favoráveis a aprovação da chapa apresentada e organizadamente, cada presente fez sua escolha, o que resultou na decisão aclamada pela recondução da atual diretoria e conselho fiscal, abaixo descrita: **Presidenta** - Rosinete Varela Carvalho, brasileira, divorciada, telefonista, Rg: 599.926-SSP-PB, Cpf: 162.314.734-49, residente a Rua: Rita Xavier de Oliveira, 185 Mangabeira, - João Pessoa - PB, **Vice-Presidente** - Sylvania Graciano dos Santos, brasileira, casada, comerciante Rg: 2.188.643 - SSP-Pb, Cpf: 032.841.244-97, residente a Rua : Jose Marcone, 396 mangabeira projeto Mariz - João Pessoa - PB - **Secretario** - Antonio Azevedo Rocha, brasileiro, casado, radialista, RG: 1.585.603 - SSP-PB - Cpf: 000.830.564-16, residente a Rua: Jose Marcone Ramos Silva, 396, mangabeira projeto Mariz - João Pessoa - PB. **1º Tesoureiro** - Carlos Eduardo Souto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Rg: 1.701.530 SSP-PB- Cpf: 030.288.904-37, residente a Rua: Sargento João Costa da Silva, 28 mangabeira 1 João Pessoa -Pb. **2º Tesoureiro** - Ivandue Silvestre Pereira, brasileiro, casado, mecânico, Rg: 184.129 SSP-PB - Cpf: 082.035.634-49, residente a Rua: Maria Luiza da Conceição, 38 mangabeira 2 - João Pessoa-PB - **Diretor de Comunicação Social** - Alison Ramos da Silva - Brasileiro, solteiro, radialista, Rg: - 2.428.891 - SSP-PB - Cpf: 038.222.354-31, residente a Rua: Joaquin do Nascimento, 45, mangabeira 2 - João Pessoa - PB. **Diretor Cultural** - Jose Marcos Trajano da Silva - Brasileiro, casado, vigilante, Rg: - 3.076.418 - SSP-PB - Cpf: 343.180.704-68, residente a Rua: Joaquin do Nascimento, 45, mangabeira 2 - João Pessoa - PB. **Diretor de Patrimônio** - Maria do Socorro Aurélio da Silva, brasileira, casada, vendedora, Rg: 1.476.054 -SSP-PB- Cpf: 804.878.154-91, residente a Rua: Rita Xavier de Oliveira, 18

Endereço: Rua Rita Xavier de Oliveira, 18 - Mangabeira 1 - Cep: 58.055-020

**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE**

SESC-M. das Comunicações  
Fl. 2248  
12/11/2011

mangabeira 1, João Pessoa -Pb. **Membro Suplente** - Danilo Albuquerque da Silva, brasileiro, casado, eletricista, Rg: 2.257.522 - SSP-PB- Cpf: 044.057.684-98, residente a Rua: Nely Pessoa Lima, 190 - Mangabeira 6, João Pessoa -Pb. **Conselho Fiscal - Presidenta** - Esther Yonnara Rafael Santos de Sousa - Brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, Rg: 1.872.179 - SSP-PB, Cpf: 044.057.684-98, residente a Rua: Sargento Costa Filho, 28, mangabeira 1, - João Pessoa -Pb. **Secretario** - Jackson de Sousa Lima - brasileiro, casado, farmacêutico, Rg: 686.057 -SSP-PB, Cpf: 185.614.114-49, residente a Rua: Nely Pessoa Lima, 190, mangabeira - João Pessoa - PB. **Membro** - Alda Cezar da Silva Lima, brasileira, casada, secretaria, Rg: 867.423 -SSP-PB, Cpf: 024.370.504-26-, residente a Rua: Nely Pessoa Lima, 190, mangabeira - João Pessoa -PB. Após a votação a Senhora Daise Souto da Silva Barros, presidenta do comitê eleitoral deu posse aos diretores da entidade, tempo que parabenizou a diretoria e declarou encerrada a seção eleitoral, passando a palavra para a senhora presidenta da Assembléia. Tomando a palavra, a Senhora presidenta, agradeceu a todos o voto renovado de confiança, parabenizou os membros e agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo, a tratar, a senhora presidenta informou que iria tomar todas as providencias quanto ao registro dos documentos ora aprovados, e encaminhar ao Ministério das Comunicações todas as informações necessárias que a legislação requer, deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme vai devidamente assinada, pela presidenta, por mim, secretário da reunião e demais presentes que desejarem.

*Antonio Azevedo Rocha*  
Antonio Azevedo Rocha  
Secretario

*Rosinete Varela Carvalho*  
Rosinete Varela Carvalho  
Presidenta

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA, PB

03 Out. 2011

Autentico esta cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado.

TABELIAO DO 2º OFÍCIO

Presentes:

*Valquíria Matias dos Santos*  
*Daucaio J. da Silva*  
*João Paulo dos Santos Silva*  
*Luís Eduardo Souto da Silva*  
*Daise Souto da Silva Barros*  
*JOSINALDO CARVALHO DOS SANTOS*  
*Cláudio Gabriel do Destro Júnior*  
*Joné Marques J. da Silva*  
*Silvânia Jaciana dos Santos*

Endereço: Rua Rita Xavier de Oliveira, 18 - Mangabeira 1 - Cep: 58.055-020

ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE

S.S. E. M. das Comunicações  
R. 2249  
S. S. S.



*João Paulo Santos Passos*

Esther Yonnara Rafael Santos de Sousa.

Antonio Dias Carneiro Junior.

Rafael Felinto da Cruz.

Alda Jasmara Lezan da Silva Lima.

Alda Cecília da Silva Feijó

Faerson de Sousa Lima.

Buciana Paula dos Santos Passos

Nayara Kelly Rodrigues

Ademir S. Clemente

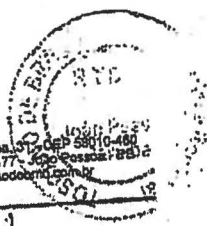
M. do Socorro A. de Silva.

Allyson Ramon da Silva



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 18 - Cep: 58.055-020  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - Paraíba  
www.toscanodobrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-1112 e registrado sob No. 574.650 no Livro A-2406,  
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifica-se  
da fé. João Pessoa (PB), 30/SET/2011

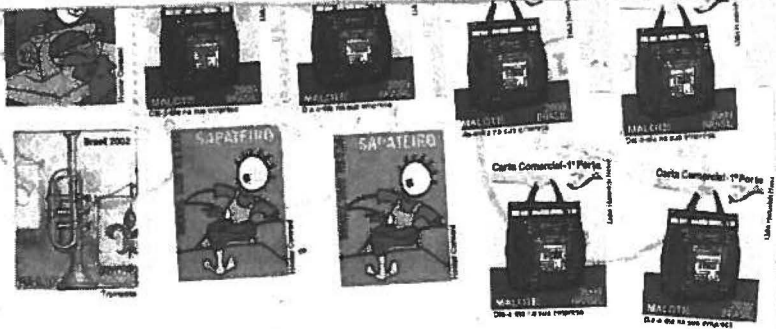
*Virgínia Toscano de Brito*  
Substituto

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA - PB

03 OUT. 2011

Autentico esta cópia, reprodução fiel do  
original que me foi apresentado. Da fé.

TABELIAO DO 2º OFÍCIO



**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**  
**ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º**  
**ANDAR CEP: 70044-900**  
**BRASILIA - DF**



CARTA COMERCIAL A VISTA (SERV. L)

AR (X) MP ( )

Peso/Weight: 0,036 Kg



R68237190751F



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE  
TODOS.

RUA: RITA XAVIER DE OLIVEIRA, 18  
MANGABEIRA 1.

CEP: 58.055-020 - JOÃO PESSOA - PB



RADICOM

João Pessoa - PB  
AVISO - 28  
EX 2

SSC - M. das Comunicações  
Fl. 2251  
R. 1

2244

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003  
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de:  Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.030111/2009

Relativo ao Serviço de:  Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Jurilde Cavalcanti da Silva Brito

Endereço completo: Rua: 2 de Fevereiro, 1330

CEP: 58085-000 UF/Município: João Pessoa - PB

Telefones: (83) 8818-1106

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Assinatura e dos documentos em anexo

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação\*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas\*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos\*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;  
 \*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Jurilde Cavalcanti da Silva Brito  
Assinatura do Solicitante  
Brasília, 13, de Março, de 20012

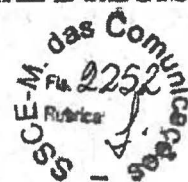
Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2246



Livro nº 162

Folha nº 078

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
Associação Rádio Mangabeira de Todos, na  
forma abaixo;

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, perante mim **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião do 2º Ofício de Notas da Capital**, compareceram partes entre si justas e contratadas, como **OUTORGANTE: Associação Rádio Mangabeira de Todos**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.880.963/0001-80, estabelecida nesta capital, na Rua Rita Xavier de Oliveira, n. 18, Mangabeira, representada neste ato pela Diretora Presidente Rosinete Varela Carvalho, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n. 599.926-SSP/PB e do CPF n. 162.314.734-49, residente e domiciliada nesta capital, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, cuja identidade jurídica dou fé. Então, disse(ram) o(s) **OUTORGANTE(S)** que nomeava(m) e constitui(am) seu(s) bastante(s) **PROCURADOR: Jonildo Cavalcanti da Silva Filho**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade n. 2.089.457-SSP/PB e do CPF n. 023.363.654-48, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Abel da Silva, n. 269, Cruz das Armas, a quem confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, para tratar e cuidar de assuntos de interesse da emissora ora outorgante; podendo juntar, apresentar e assinar documentos, apresentar e receber protocolo, pedir vistos e andamentos em processos e documentos, prestar declarações, solicitar e receber informações, assinar o que for preciso, enfim tudo mais praticar e assinar para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que li e aceitou(aram). Testemunhas dispensadas conforme provimento nº 03/87 de 19.05.87 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Ass.: Rosinete Varela Carvalho por Associação Rádio Mangabeira de Todos. Eu, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião do 2º Ofício de Notas da Capital**, a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dez (12.04.2010). ajs

Emolumentos R\$ 14,54 Taxa FEPI (3%) R\$ 0,44 Taxa FARPEN R\$ 3,11

Em testemunho( ) da verdade

Tabelião do 2º Ofício  
*Artônio Justino Souto Falcão*  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DOS PIONEIROS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL

255806459

255806459

01/01/2010

OCEANUS (PARAIBA)

2749

055 - M. F. 02553  
 Comunicacao - SRECEB

ASR 270

5



2180

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS**  
**CNPJ:10.880.963/0001-80**

Ofício n. 016/2013

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013

Ao Ilmo Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão comunitária  
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia  
Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 049030/2013-11  
SEAPAGE  
15/08/2013-09:11

Assunto: Processo n. 53000.030111/2009 de interesse desta instituição.

Vossa Excelência ,

Tendo em vista a pressão feita pelos segmentos sociais e a comunidade em geral, apelamos para a sensibilidade de Vossa Excelência para que conclua o processo de concessão acima citado, aberto em aviso de habilitação desde do ano de 2009 a qual concorre esta Instituição no município de João Pessoa-PB, verificando que, já atendemos á todas as pendências solicitadas nas esferas jurídica e técnica , aproveitando a oportunidade do pleito, encaminhamos a ata de renovação da diretoria executiva demonstrando assim nosso empenho e interesse em conclusão do processo para que possamos o mais breve possível ter um meio de comunicação que possa atender os anseios de nossa comunidade, hoje com a maior densidade populacional de nossa cidade com mais de cento e cinquenta mil habitantes que clamam pelo funcionamento da radio.

*Rosinete Varela Carvalho*  
Rosinete Varela Carvalho  
Diretora-Presidente

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
RUA: RITA XAVIER DE OLIVEIRA, 18, MANGABEIRA 1-JOÃO PESSOA-PB-CEP: 58055-020

53000  
030111  
2009

SEB - M. das Comunicações  
Fl. 2255

**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE  
CNPJ:10.880.963/0001-80**

CONDOMÍNIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS  
R. T. O/PJ  
Tel.: 3241-7177  
João Pessoa  
Paraíba

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS**

Ata de seção da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Radio Mangabeira de Todos, realizada nos termos do Edital de convocação datado de 03 de abril de 2013.

Aos três dias do mês de maio de 2013, as 19hs, em sua sede social, cito a Rua: Rita Xavier de Oliveira, mangabeira 1 na cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros fundadores, diretores e sócios da Associação Radio Mangabeira de Todos, para deliberar sobre a pauta do Edital 01/2013: 01 - Assuntos de interesse da comunidade, ações de trabalho e o processo da radio comunitária junto ao Ministério das Comunicações - 02 - Eleição e posse dos conselhos diretor e fiscal.

O Senhor presidente abriu os trabalhos e já tratando do primeiro ponto de pauta, argumentou que observando a luta a qual os segmentos sociais e a comunidade tiveram para a implantação do mangabeira shopping e observando a paralisação das obras do mesmo, abriu o debate para que todos os presentes pudessem falar, argumentar e propor ações que viessem a fortalecer e acelerar a construção do empreendimento que trará grandes benefícios á toda comunidade, depois de amplo debate ficou aprovado por unanimidade que se trabalhasse no sentido de juntar forças com todos os segmentos sociais da comunidade para formar comissão e procurar a direção do mangabeira shopping e a possibilidade de um protesto pacífico para a retomada mais rápida da obras de construção do shopping, em tempo foi discutido que deveria ter para esse ano de 2013 um trabalho maior nas ações na área do esporte e cultura do bairro, logo após houve grande euforia na cobrança do processo de outorga da radio comunitária de mangabeira junto ao Ministério das Comunicações, processo esse que vem com longa demora em sua finalização já que o mesmo foi selecionado e alcançou maior pontuação entre seus concorrentes, após discutido debate ficou aprovado que a diretoria da entidade se empenhasse como ponto de prioridade total o acompanhamento permanente e a mais breve possível publicação da outorga da radio que a comunidade de mangabeira aguarda há tantos anos.

Continuando o atendimento do segundo ponto de pauta, o senhor presidente chamou o comitê eleitoral (outrora já nomeado pela diretoria, na reunião anterior realizada para ordenar a publicação do edital 01/2013), momento que encerrou a sessão para dar prosseguimento ao processo eleitoral. Assumindo os trabalhos, o Senhor Mario de Souza Pereira, presidente do comitê, assessorado pela Senhora Maria de Fatima da Silva e Maria Joelma Leite da Silva, respectivamente secretária e suplente, declarou aberta a seção, visando a eleição e posse do novo Conselho diretor e Fiscal da entidade para o biênio 2013/2014 informou aos presentes que somente havia sido registrada uma chapa e assim, mais uma vez verificado e constatado o numero suficiente para a realização do pleito, colocou em votação e houveram varias manifestações favoráveis a aprovação da chapa apresentada e organizadamente, cada presente fez sua escolha, o que resultou na decisão aclamada abaixo descrita: **Presidente** - Rosinete Varela Carvalho, brasileira, divorciada, Rg: 599.926-SSP-PB, Cpf: 162.314.734-49, Funcionaria Publica, residente a rua Rita Xavier Oliveira, 185-mangabeira 1 - João Pessoa - PB. **Vice-Presidente** - Silvania Graciliano dos Santos, brasileira, casada, comerciante, Rg: 2.188.643 - SSP-Pb, Cpf: 032.841.244-97, residente a rua : José Marcone Ramos Silva, 396-mangabeira projeto Mariz - João Pessoa - PB - **Secretario** - Antonio Azevedo Rocha, brasileiro, casado, radialista, RG: 1.585.603 - SSP-PB - Cpf: 000.830.564-16, residente a rua: José Marconi Ramos Silva, 396-mangabeira projeto Mariz- João Pessoa - PB. **Tesoureiro** - Carlos Eduardo Souto da Silva, brasileiro, casado, Rg: 1.701.530-SSP-PB- Cpf: 030.288.904-37, comerciante, residente a rua: Sargento João Costa da Silva, 28-mangabeira 1-João Pessoa -Pb.

Endereço: Rua Rita Xavier de Oliveira, 18-Mangabeira 1 - Cep: 58.055-020 - João Pessoa-PB

SERVIÇO REGISTRARIAL "ALGEMAZAR BRITO"  
Av. Cruz das Armas - 489 - João Pessoa - PB

AUTENTICAÇÃO  
De acordo com os artigos 365 III e 384 do CPC,  
autentico a presente escritura pública em virtude de  
João Pessoa - PB  
Maristela Elci Brandão  
Empreendimento Autorizado

2851

**ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE  
CNPJ:10.880.963/0001-80**

S.S.C.M. das Comunicações  
Fl. 2256  
R. T. D/PJ  
Tel.: 3241-7177  
João Pessoa  
Paraíba  
18.259.809

**2. Tesoureiro:** Ivandué Silvestre Pereira, brasileiro, casado, mecânico, residente Rua: Maria Luiza da Conceição, 38 - mangabeira 2 - João Pessoa - PB. **Diretor de Comunicação Social:** Alison Ramos da Silva - Brasileiro, solteiro, radialista, Rg - 2.428.891 - SSP-PB - Cpf: 038.222.354-31, residente a rua: Joaquim do Nascimento, 45 - mangabeira 2 - João Pessoa - PB. **Diretor Cultural:** José Marcos Trajano da Silva, brasileiro, casado, vigilante, RG: 3.076.418-SSP-PB, Cpf: 343.180.704-68, residente á rua: Joaquim do Nascimento, 45, mangabeira 2 - João Pessoa - PB.

2852

**Diretor de Patrimonio** - Maria do Socorro Aurélio da Silva, brasileira, casada, vendedora, Rg: 1.476.054-SSP-PB- Cpf: 804.878.154-91, residente a rua: Rita Xavier de Oliveira, 18 - mangabeira 1 - João Pessoa - PB. **Suplente** - Danilo Albuquerque da Silva, brasileiro, casado, eletricitista, Rg: 2.257.522-SSP-PB- Cpf: 044.057.684-98, residente a rua: Nely Pessoa Lima, 190 - mangabeira 6 - João Pessoa - PB. **Conselho Fiscal - Presidente** - Esther Yonnara Rafael Santos de Sousa - Brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, Rg: 1.872.179-SSP-PB, Cpf: 044.057.684-98, residente a rua: Sargento Costa Filho, 28 - mangabeira 1 - João Pessoa - PB. **Secretario** - Jackson de Sousa Lima, brasileiro, casado, farmacêutico, Rg: 686.057-SSP-PB, Cpf: 185.614.114-49, residente a rua: Nely Pessoa Lima, 190 - mangabeira João Pessoa - PB. **Membro** - Alda Cezar da Silva, brasileira, casada, secretaria, Rg: 867.423 -SSP-PB, Cpf: 024.370.504-26-, residente a rua: Nely Pessoa Lima, 190 - mangabeira - João Pessoa - PB. Após a votação, o Senhor Mario de Souza Pereira, presidente do comitê eleitoral deu posse aos novos diretores da entidade, tempo que parabenizou a diretoria e declarou encerrada a seção eleitoral, passando a palavra para a senhora presidenta e tomando a palavra, agradeceu a todos o voto renovado de confiança, parabenizou á todos da direção bem como todos os associados que vêem se empenhando para que cada vez mais possamos aumentar nossas ações para uma sociedade mais justa para todos. Nada mais havendo, a tratar, a senhora presidenta informou que iria tomar todas as providencias quanto ao registro dos documentos ora aprovados, e encaminhar ao Ministério das Comunicações todas as informações necessárias que a legislação requer, deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme vai devidamente assinada, pela presidenta, por mim, secretário da reunião e demais presentes que desejarem.

Rosinete Varela Carvalho  
Rosinete Varela Carvalho  
Presidenta

Antonio Azevedo Rocha  
Secretário  
Presentes:

SERVICO REGISTRAL "ELCANTARA BRITO"  
Av. Cruz dos Armas - 499 - João Pessoa - PB  
AUTENTICACAO  
De acordo com os artigos 365 III e 384 do CPC,  
autentico a presente em conformidade com o original.  
João Pessoa

Maristela Elbi Brandão  
Escritorinha Autorizada

Jackson de Sousa Pereira  
Aureliane  
Auricélia Conceição da Silva  
Esmarine Pereira dos Anjos

ASSOCIAÇÃO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
A SERVIÇO DA COMUNIDADE  
CNPJ:10.880.963/0001-80

M. das Comun. Soc. Fil. 2257  
Rubrica

2013

David Henrique S. do Nascimento -  
Gadson Marques Santos  
Jesui Brito de Assis  
Merebans da Silva  
Claudimir Góes do Dantas Júnior  
Jilberto Maciel de Brito



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 499 - João Pessoa - PB  
Fone: (83) 3241-7177  
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-4128 e registrado sob No. 674.929 no livro A-4519,  
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifica e  
dou fe'. João Pessoa (PB), 28/AGD/2013

*[Signature]*  
Marcos Alfredo da Rocha Silva  
Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL "ALCANTARA-BRITO"  
Av. Cruz das Armas - 499 - João Pessoa - PB

AUTENTICAÇÃO  
De acordo com os artigos 365 III e 384 do CPC,  
autentico a presença da cópia sendo original.  
João Pessoa, 28/AGD/2013

*[Signature]*  
Maristela Eloi Brandão  
Escrevente Autorizada

DESTINATARIO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
SPC. DE COMUNICACAO ELETRONICA  
ANEXO - ALA OESTE - 3º ANDAR.  
CEP: 70044-900 - BRASILIA - DF



SEMPRE EM CARRIBO MP

YOKI

REMETENTE:  
ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE  
TODOS.  
RUA: RITA XAVIER DE OLIVEIRA, 78  
MANGABEIRA] - JOAO PESSOA - PB  
CPF: 58055-020

2259  
Rubrica  
2255  
Rubrica

SSCCM das Comunicações  
SSCCM das Comunicações

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.030111/2009 Localidade / UF: JOÃO PESSOA/PB  
Entidade: ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS  
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 75 Canal: 285

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

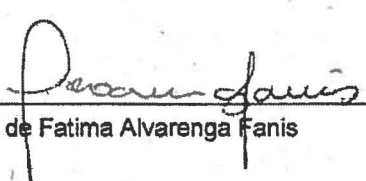
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Silvania Graciano dos Santos	032.841.244-97	Vice-Presidente	03/04/2013 03/04/2015	
ROSINETE VARELA CARVALHO	162.314.734-49	Presidente	03/04/2013 03/04/2015	
Maria do Socorro Aurélio da Silva	804.878.154-91	Diretor de Patrimônio	03/04/2013 03/04/2015	
Alison Ramos da Silva	038.222.354-31	Diretor de Comunicações	03/04/2013 03/04/2015	
Carlos Eduardo Souto da Silva	030.288.904-37	1º Tesoureiro	03/04/2013 03/04/2015	
Antonio Azevedo Rocha	000.830.564-16	Secretário	03/04/2013 03/04/2015	
Danilo Albuquerque da Silva	044.057.684-98	Suplente	03/04/2013 03/04/2015	
José Marcos Trajano da Silva Peixoto	343.180.704-68	Diretor Cultural	03/04/2013 03/04/2015	
Ivandue Silvestre Pereira	082.035.634-49	2º Tesoureiro	03/04/2013 03/04/2015	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

O processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

É o relatório.

À consideração superior.

  
\_\_\_\_\_  
Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

**NOTA TÉCNICA Nº 2618/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC**

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**  
Referência: Processo nº 53000.030111/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de João Pessoa, estado do Paraíba, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2009.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 03 de julho de 2009, às fls. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
Associação Rádio Mangabeira de Todos

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Rosinete Varela Carvalho – Presidente Silvana Graciliano dos Santos – Vice-Presidente Antônio Azevedo Rocha – Secretário Carlos Eduardo Souto da Silva – Tesoureiro Ivandué Silvestre Pereira – Segundo Tesoureiro Alison Ramos da Silva – Diretor de Comunicação Social José Marcos Trajano da Silva – Diretor Cultural Maria do Socorro Aurélio da Silva – Diretora de Patrimônio

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Rua Rita Xavier de Oliveira, nº 18, Mangabeira I – João Pessoa/PB. Coordenadas geográficas: 07°09'44 S" de latitude e 34°50'11" W de longitude

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Rua Rita Xavier de Oliveira, nº 18, Mangabeira I – João Pessoa/PB.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 30 de julho de 2009.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os	Ok, fls 05 a 15.

*M*  
*P*

	preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 16 a 18, 2.251 e 2.252. Resposta ao Ofício nº 5261, de 6/9/2011.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39 e 40..
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 69 a 2.163.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 2.222 a 2.231. Resposta ao Ofício nº 1332, de 16/3/2011..
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65 e 67.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 2.191 a 2.216 Resposta ao Ofício nº 203, de 12/1/2011.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foram analisados também os requerimentos de oito outras entidades, conforme descrito abaixo:

I. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA - ACEM, objeto do processo nº 53103.000169/2001, que resultou em arquivamento, tendo em vista que a entidade não apresentou a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004	Não encaminhou a documentação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Não encaminhou a documentação

II. ASSOCIAÇÃO LIBERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, objeto do processo nº 53000.045908/2003, que resultou em arquivamento, tendo em vista que a entidade não apresentou a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
------	--------



Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não encaminhou a documentação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Não encaminhou a documentação

- III. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROSIND I MANGABEIRA, objeto do processo nº 53000.017376/2005, que resultou em arquivamento, tendo em vista que a entidade não apresentou a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não encaminhou a documentação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Não encaminhou a documentação

- IV. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOCOMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS E ADJACÊNCIAS, objeto do processo nº 53000.036678/2009, que resultou em arquivamento, tendo em vista que não houve interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas e conta com menor representatividade junto a comunidade local:

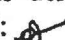
ITEM	MOTIVO
Subitem 10.2, alínea "b" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Aplicação do critério da representatividade.
Art. 9º § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Aplicação do critério da representatividade

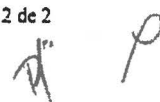
- V. ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO - AJA, objeto do processo nº 53000.087092/2006, que resultou em arquivamento, tendo em vista que não houve interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas e conta com menor representatividade junto a comunidade local:

ITEM	MOTIVO
Subitem 10.2, alínea "b" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Aplicação do critério da representatividade.
Art. 9º § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Aplicação do critério da representatividade

- VI. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DO JOSÉ AMÉRICO - ABCJA, objeto do processo nº 53000.029791/2009, que resultou em arquivamento, tendo em vista que não houve interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas e conta com menor representatividade junto a comunidade local:

ITEM	MOTIVO
Subitem 10.2, alínea "b" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Aplicação do critério da representatividade.
Art. 9º § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Aplicação do critério da representatividade

- VII. SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPÚBLICA, objeto do processo nº 53000.046423/2003, que resultou em arquivamento, tendo em vista que não houve interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas e conta com menor representatividade junto a comunidade local: 



ITEM	MOTIVO
Subitem 10.2, alínea "b" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Aplicação do critério da representatividade.
Art. 9º § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Aplicação do critério da representatividade

VIII. CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, objeto do processo nº 53000.030219/2009, que resultou em arquivamento, tendo em vista que o local proposto para instalação do sistema irradiante situou-se numa posição geográfica cuja distancia resultou em 3,54 quilômetros de entidade já autorizada na localidade.

ITEM	MOTIVO
Subitem 8.2, alínea "g" e subitem 18.2.10 da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não atende a separação mínima exigida entre as estações.

### CONCLUSÃO

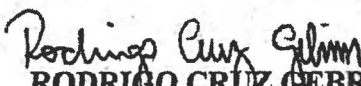
6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

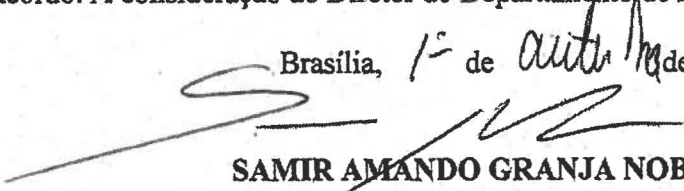
  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
 Analista/Chefe de Divisão

Brasília, 27 de setembro de 2013.

  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 1º de outubro de 2013.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 1<sup>o</sup> de outubro de 2013.

*Samir Amanda Granja Nobre Maia*  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação  
de Serviços de Comunicação Eletrônica

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Substituto

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 03 de Outubro de 2013.

*Patrícia Brito de Ávila*  
**PATRICIA BRITO DE ÁVILA**

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituta

74 4



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4375 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de setembro de 2009

Ao Senhor  
**Manoel Silva de Andrade**  
**Associação Cultural Esportiva de Mangabeira- ACEM**  
**Rua João Tota, 34- Mandacaru**  
**58027-000- João Pessoa/PB**

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante.

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53103.000169/01, na localidade de João Pessoa/PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a Demonstração de Interesse apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o **Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/05/2009**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a **"Associação Cultural Esportiva de Mangabeira- ACEM"** não encaminharam a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME		AIRE	
Of. 4375 /2009/RADCOM/DOS/SSCE - MC		RE	
ENDI	53103.000169/01		
MANOEL SILVA DE ANDRADE			
ASSOC. CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA - ACEM			
CEP /	RUA JOÃO TOTA, 34 - MANDACARU	PAIS / PAYS	
	58027-000	JOÃO PESSOA/PB	

SSCE-M. das Comunicações  
 Fis. 2264  
 Rubrica

SSCE-M. das Comunicações  
 Fis. 2260  
 Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CABINHO DE EMPRESA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Manoel Silva de Andrade</i>	07/11/09	07 NOV 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	João Pessoa - PB
	<i>4785438</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Conclusão de Tramitação.

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53103.000.369/01, encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, 13 de junho de 2011.

**SIBELA LEANDRA PÔTELLE MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

*Sibela Leandra Portella*  
Insc. 1301903  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
CORAD/GRAD/DECC/3C

SSCE-M. das Comunicações  
Fls. 2266  
Rubrica: [assinatura]

SSCE-M. das Comunicações  
Fls. 2262  
Rubrica: [assinatura]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4373/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de setembro de 2009

Ao Senhor  
**Waldy Lima Vital**  
**Associação Liberal de Radiodifusão Comunitária**  
**Rua Manoel Albino Vidal, 162- Jardim Cidade Universitária**  
**58051-819- João Pessoa/PB**

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante.

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.045908/03, na localidade de João Pessoa/PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a Demonstração de Interesse apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o **Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/05/2009**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a "**Associação Liberal de Radiodifusão Comunitária**" não encaminharam a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

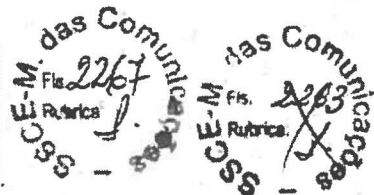
Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NUMERO DE ORIGEM / NO. DE ORIGIN: OE. 4373 / 2009/RADCOM/DOS/SSCE - MC  
53000.045908/03

ENDEREÇO / ADDRESS: WALDY LIMA VITAL  
ASSOCIAÇÃO LIBERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
RUA MANOEL ALBINO VIDAL, 162 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA  
58051-819 JOÃO PESSOA/PB

CEP / CODE P: / PAYS

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS (QUALIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Manoel Victor M. Vidal

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: 09/10/09

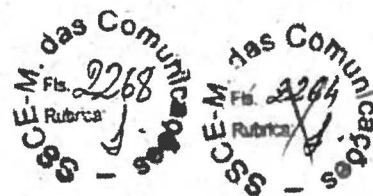
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: 09 OUT 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: MANOEL VIDAL

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Mauricio Ramiro A. de Almeida  
Cadastrado - Matr. 8.477.987-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Conclusão de Tramitação.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.045908/2003, encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, 20 de junho de 2011.

---

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

SSCE-M das Comunicações  
Fls. 2269  
Rubrica  
SSCE-M das Comunicações  
Fls. 2269  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4366 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de setembro de 2009

Ao Senhor  
José Coelho de Lima  
Associação de Moradores do Prosind I Mangabeira  
Rua Roseane F. Clemente s/nº - Mangabeira I  
58056-450- João Pessoa/PB

Assunto: Indeferimento do processo

Senhor Representante,


Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.017376/05, na localidade de João Pessoa/PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a Demonstração de Interesse apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar às Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o **Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/05/2009**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a "Associação de Moradores do Prosind I Mangabeira" não encaminharam a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

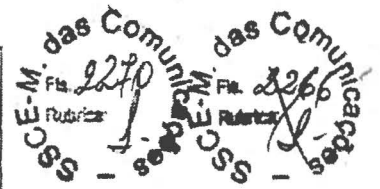
Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,

  
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR



NOME C		VIRE	
OF. 4368 / 2009/RADCOM/DOS/SSCE - MC			
ENDEI	53000.017376/05		
JOSÉ COELHO DE LIMA			
CEP / C	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROSIND I MANGABEIRA	PAIS / PAYS	
RUA ROSEANE F. CLEMENTE S/N - MANGABEIRA I			
58056-450 JOÃO PESSOA/PB			

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>		<b>2 OUT 2009</b>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
<i>[Handwritten Name]</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>[Handwritten Signature]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Assunto: Conclusão de Tramitação.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº *53000.017336/05*, encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, *13* de *junho* de 2011.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

*Sibela Leandra Portella*

*11.01.2011*  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
CGRC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1986/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.036678/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Desenvolvimento Sóciocomunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa /PB.**

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sóciocomunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.


Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

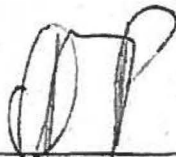
Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de dezembro de 2011.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7370 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

**FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**

Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Sócio Comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências

Rua Empresário João Rodrigues Alves, 270 – Ed. Maringá, Apto 203 – Bloco “B”, Conjunto dos Bancários

58.051-000 João Pessoa – PB

**Assunto: Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.036678/2009.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.036678/09, na localidade de **João Pessoa / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo(s) fundamento(s) a seguir:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes

Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sóciocomunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

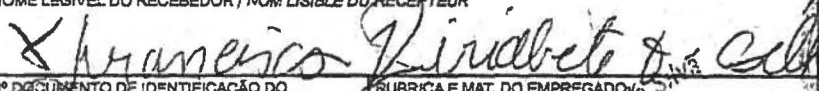

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

Brasília, 8 de [ ] de 2011.

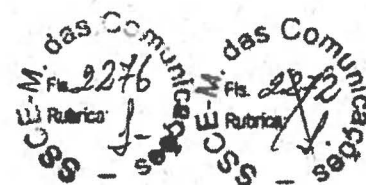


**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		Of. 7370 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRESSE		53000.036678/09	
CEP / CODE POSTAL		FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA Ass. de Desenv. Sócio comunitário dos Morad. do Conjunto dos Bancários e Adjacências Rua Empresário João Rodrigues Alves. 270 - Ed. Maringá. Apto 203 - Bloco "B". Conjunto dos Bancários 58.051-000 João Pessoa - PB	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		2 DEZ. 2011	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Francisco Lindete	1287429	Francisco Gomes da Silva 84780991	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

SSC das Comunicações  
Fl. 2275  
Fl. 2271



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.036678/2009, da entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOCOMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS E ADJACÊNCIAS, na localidade de João Pessoa/PB indica a necessidade de arquivamento pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 7370, datado de 08/dezembro/2011, AR Postal em 21/dezembro/2011, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Devorandauis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Analista/ Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

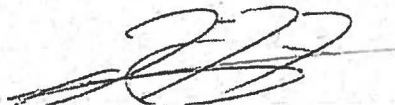
Brasília, 23 de maio de 2012.

*Devorandauis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

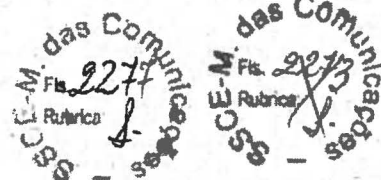
De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 24 de maio de 2012.



---

**JAVIER A. G. ALFARO**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto Eventual



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1983/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.087092/2006

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Juventude em Ação - AJA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa /PB.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sócio comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de indeferimento do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

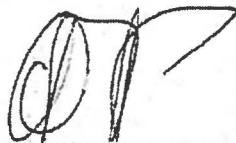
Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de dezembro de 2011.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

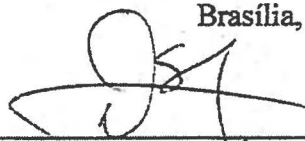
Brasília,

8

de

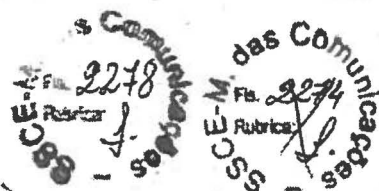
dez

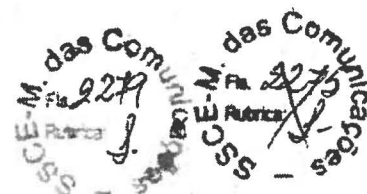
de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7368 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 7 de dezembro de 2011.

À Senhora  
**MARIA JULIANNA GOMES DO NASCIMENTO**  
Representante Legal da Associação Juventude em Ação - AJA  
Rua Margarida Maria Alves, 25  
58.051-812 João Pessoa - PB

Assunto: **Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.087092/2006.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.087092/06, na localidade de **João Pessoa / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo(s) fundamento(s) a seguir:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes

Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sócio comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR

E-M das Comunicações  
 Rubrica: 2280  
 E-M das Comunicações  
 Rubrica: 2276

Nº: J RAZÃO  
**Of. 7368 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC**  
**53000.087092/06**  
 ENDEREÇO / /  
 MARIA JULIANNA GOMES DO NASCIMENTO  
 Associação Juventude em Ação - AJA  
 Rua Margarida Maria Alves, 25  
 CEP / CODE POS 58.051-812 João Pessoa - PB 4YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
 NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON: 21/12/11  
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CONSUL, 21 DEZ 2011, JOÃO PESSOA - PB  
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: *Francisca Gomes do Nascimento*  
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR  
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Severino de Fátima Reinaldo Gomes, Matr. 2477 1379



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.087092/2006, da entidade ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO AJA, na localidade de João Pessoa/PB indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 7368, datado de 08/dezembro/2011, AR Postal em 21/dezembro/2011, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Descrençafanis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Analista/ Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Descrençafanis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

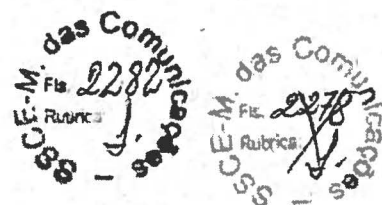
De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 24 de maio de 2012.



---

**JAVIER A. G. ALFARO**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto Eventual



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1978/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.029791/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural do José Américo - ABCJA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **João Pessoa /PB.**

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sócio comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

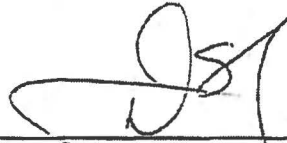
Brasília, 07 de dezembro de 2011.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

Brasília, 8 de dez de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>a</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7367 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

**CÍCERO DEMÓSTENES CABRAL DE SOUZA**

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural do José Américo - ABCJA  
Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo  
58.073-370 João Pessoa - PB

**Assunto: Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.029791/2009.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.029791/09, na localidade de João Pessoa / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo(s) fundamento(s) a seguir:

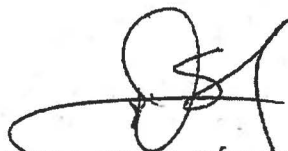
I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sócio comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

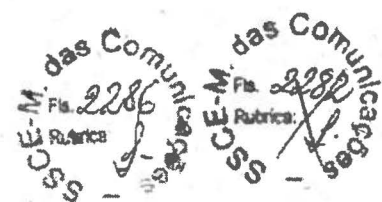
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI			
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
CEP / CODE POSTAL		Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO / ADRESSE		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

Of. 7367 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC  
 53000.029791/09  
 CÍCERO DEMÓSTENES CABRAL DE SOUZA  
 Associação Beneficente e Cultural do José Américo - ABCJA  
 Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo  
 58.073-370 João Pessoa - PB

SE-M das Comunicações  
 Fls. 2285  
 Rubrica: ✓  
 S.C.E.-M das Comunicações  
 Fls. 2291  
 Rubrica: ✓

21 DEZ 2011  
 PS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.029791/2009, da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DO JOSÉ AMÉRICO – ABCJA, na localidade de João Pessoa/PB indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 7367, datado de 08/dezembro/2011, AR Postal em 21/dezembro/2011, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Desarrenda*  
\_\_\_\_\_  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Analista/ Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Desarrenda*  
\_\_\_\_\_  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

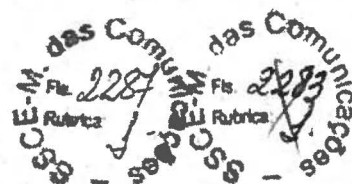
De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 24 de maio de 2012.



---

**JAVIER A. G. ALFARO**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto Eventual



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1984/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.046423/2003

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Sociedade Cultural Posse Nova República** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa /PB.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sóciocomunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

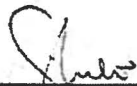
Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

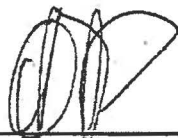
Brasília, 5 de dezembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de dezembro de 2011.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

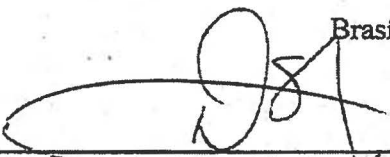
Brasília,

8

de

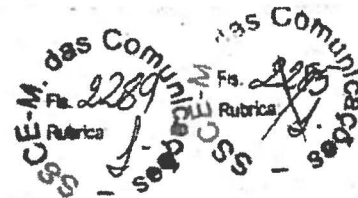
CGRC  
M. das Comunicações  
Fis. 2288  
Rubrica  
Fis. 2284  
Rubrica  
de 2011.

de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7369 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Ao Senhor  
**JOSÉ MOREIRA DA SILVA**  
Representante Legal da Sociedade Cultural Posse Nova República  
Rua Professor Josué da Silveira, nº 121  
58.075-020 João Pessoa - PB

**Assunto: Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.046423/2003.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046423/03, na localidade de João Pessoa / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo(s) fundamento(s) a seguir:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Rádio Mangabeira de Todos possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o indeferimento dos autos deste processo.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.030111/09	Associação Rádio Mangabeira de Todos	Rua Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira I	5054
53000.029791/09	Associação Beneficente e Cultural do José Américo – ABCJA	Rua Rosa de Paula Barbosa, 257-A, Bairro José Américo.	1340
53000.087092/06	Associação Juventude em Ação – AJA	Rua Margarida Maria Alves, 25	966
53000.046423/03	Sociedade Cultural Posse Nova República	Rua Professor Josué da Silveira, nº 121	555
53000.036678/09	Associação de Desenvolvimento Sócio comunitário dos Moradores do Conjunto dos Bancários e Adjacências	Rua Empresário João Rodrigues Alves, 900 – Bairro Bancários	58

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR

ENDEREÇO / ADRE <b>Of. 7369 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC</b> <b>53000.046423/03</b> <b>JOSÉ MOREIRA DA SILVA</b> <b>Sociedade Cultural Posse Nova República</b> <b>Rua Professor Josué da Silveira. nº 121</b> <b>58.075-020 João Pessoa - PB</b>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SOMENTE A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Antonieta da Carne Paes</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 21-12-11
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Antonieta da Carne Paes</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 21 DEZ 2011 PB
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA EMAT-DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO <i>[Signature]</i> Mat. 6.17.5.5-3
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

C.M. das Comunicações  
 Fil. 2290  
 Rubrica  
 C.M. das Comunicações  
 Fil. 2286  
 Rubrica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.046423/2003, da entidade SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPÚBLICA, na localidade de João Pessoa/PB indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 7369, datado de 08/dezembro/2011, AR Postal em 12/dezembro/2011, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2012.

*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Analista/ Chéfe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.


Brasília, 23 de maio de 2012.

*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta


De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 24 de maio de 2012.



---

**JAVIER A. G. ALFARO**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto Eventual



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 116 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, de janeiro de 2010.

Ao Senhor  
**CLÉLIO PAREDES DI PACE**  
Centro Popular de Cultura e Comunicação  
Rua Arquivista Jonatas Carecas, 512 - Torre  
58050-705 - João Pessoa / PB

Assunto: **Indeferimento do processo.**

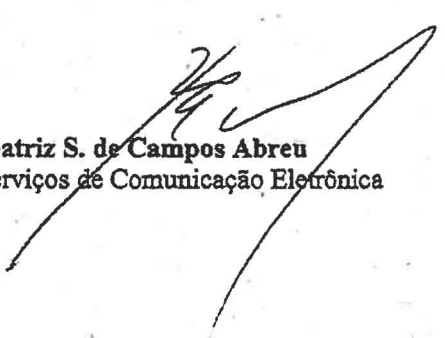
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.030219/09, na localidade de João Pessoa / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelos fatos e fundamentos a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 12/05/2009, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 3,54 km da Entidade "Rádio Comunitária de Cruz das Armas FM" (53730.000549/98) já autorizadas na localidade, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado / sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBµ, o que resulta em 4 (quatro) Km de distanciamento entre as respectivas estações, estando, portanto em desacordo ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, que a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

  
**Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 99 /10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 03 de maio de 2010.

Ao Senhor  
**Clelio Paredes Di Pace**  
**Centro Popular de Cultura e Comunicação**  
Rua Arquivista Jonatas Carecas, 512 - Torre  
58050-705 - João Pessoa - PB

**Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Centro Popular de Cultura e Comunicação**, na localidade de João Pessoa/PB, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53000.030219/09, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº116/10, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, pelos fatos e fundamentos constantes no Despacho Técnico abaixo descrito:

“As coordenadas geográficas que a Entidade havia informado anteriormente como local proposto para a instalação do sistema irradiante não atenderam ao disposto na alínea “g” do subitem 8.2 da Norma Complementar 01/2004, por situarem-se a menos de 4 km de uma entidade já autorizada, qual seja a “RÁDIO COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS ARMAS FM”.

“Na documentação enviada, a Requerente apresentou argumentos referentes ao distanciamento entre seu sistema irradiante proposto e a emissora da entidade autorizada mencionada, e entre as duas comunidades a serem atendidas”.

CE-M. das Comunicações  
Fls. 2294  
Rubrica  
CE-M. das Comunicações  
Fls. 2290  
Rubrica

"Ocorre que a atual situação dos dois sistemas irradiantes não atende ao disposto no subitem 8.2, alínea "g", e no subitem 18.2.10 da Norma Complementar 01/2004, transcritos a seguir, que estabelece claramente a **distância mínima definida entre duas emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, independente de existirem barreiras naturais, diferenças de altitude entre as emissoras, ou quaisquer outros fatores".

"8.2 – As fundações e associações comunitárias interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão atender os seguintes requisitos:

(...)

g) ter o local proposto para a instalação do sistema irradiante situado de modo que assegure uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de execução de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB $\mu$ , aproximadamente um quilômetro, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros."

"18.2.10 – A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros."

"Ainda, com relação ao argumento referente ao fato de a "RÁDIO COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS ARMAS FM" não conseguir ser sintonizada na comunidade da Requerente, ressalte-se que o Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, que aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária, estabelece que este é "um serviço de radiodifusão sonora, com baixa potência e com cobertura restrita", sendo que "a cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte". Saliente-se inclusive que a comunidade da Requerente encontra-se fora da área de execução de serviço da "RÁDIO COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS ARMAS FM", sendo a área de execução de serviço de uma rádio comunitária correspondente a uma circunferência de raio máximo igual a 1 (um) quilômetro, conforme disposto no subitem 18.2.3 da Norma Complementar nº 01/2004, sendo esta a área máxima em que a emissora pode transmitir seu sinal, até uma intensidade máxima de 91dB $\mu$ . Sendo assim, mesmo que não houvesse a questão geográfica mencionada pela Requerente, as duas entidades, e consequentemente suas respectivas comunidades, se situam a mais de 1 (um) quilômetro de distância e, portanto, a comunidade da Requerente, de fato, não seria atendida pela "RÁDIO COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS ARMAS FM", em conformidade com a legislação vigente".


"Desta forma, tendo-se esclarecido os pontos técnicos levantados pela Entidade, conclui-se que as alegações não procedem, permanecendo o "CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO" a 3,54 quilômetros de distância da "RÁDIO COMUNITÁRIA DE CRUZ DAS ARMAS FM", de coordenadas 07°08'26" S / 34°53'11" W, que foi selecionada na área de interesse e autorizada na localidade, o que infringe o disposto no subitem 8.2, alínea "g", e no subitem 18.2.10 da Norma Complementar 01/2004, havendo inviabilidade técnica de convivência de ambas

CE-M. das Comunicações  
Fls. 2295  
RATCO J. seppe  
CE-M. das Comunicações  
Fls. 2291  
RATCO J. seppe

as entidades e tornando inviável a continuidade da análise do processo nº 53000.030219/09”.

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada e, caso seja de seu interesse, a Entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste Ofício, encaminhado com AR postal. Desta forma, comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR

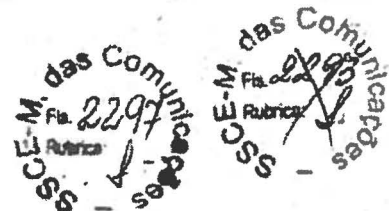
SSC-E-M. das Comunicações  
 Fls. 2296  
 Rubrica: [assinatura]

SSC-E-M. das Comunicações  
 Fls. 2296  
 Rubrica: [assinatura]

NOME DO F 01.99 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE--MC 53000.030219/09	CE
ENDEREC CLELIO PAREDES DI PACE CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RUA ARQUIVISTA JONATAS CARECAS, 512 - TORRE	
CEP / CODE 58050-705 JOÃO PESSOA/PB	IS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 10/5/10	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 23 MAI 2010
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR Clelio Paredes Di Paced	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Antônio Carlos de Souza Oliveira Carato - Matr. 520.002-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Conclusão de Tramitação.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000 030019 / 09 , encontra-se indeferido, tendo decorrido o prazo para manifestação da entidade. Na há, assim, qualquer tramitação pendente.

Brasília, 13 de junho de 2011.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

*Sibela Leandra Portella*  
Mat. 1233553  
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária  
CGRAC/CGRC/DEOC/SC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0172/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.030111/2009-53

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO MANGABEIRA DE TODOS.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município João Pessoa, Estado da Paraíba.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

#### I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2618/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 2256/2257, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12/05/2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 30/07/2009. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 03/07/2009, conforme consta do requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (05/15, Art. 2º, I, fls. 05);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 16/18 e 2251/2252);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 29/34;
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 48/55); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 72/2163)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 36º (fls. 12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, elas foram utilizadas como critério de desempate, conforme determina o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, haja vista a existência de outra entidade também habilitada ao serviço. Uma vez que não logrou êxito a tentativa de as entidades se associarem, procedeu-se à aplicação do critério de representatividade em tela, contando a ora interessada com o maior número de manifestações (despacho jurídico de fl. 2171).

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências

sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se, também a solicitar a juntada de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), de modo a comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 2191/2206).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 2188, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participaram da seleção as seguintes entidades: (i) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA - Processo 53103.000169/2001; (ii) ASSOCIAÇÃO LIBERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - Processo 53000.045908/2003; (iii) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROSIND I MANGABEIRA - Processo 53000.017376/2005; (iv) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOCOMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS E ADJACÊNCIAS - Processo 53000.036678/2009; (v) ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE EM AÇÃO - Processo 53000.087092/2006; (vi) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DO JOSÉ AMÉRICO - Processo 53000.029791/2009; e, (vii) SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPÚBLICA - Processo 53000.046423/2003. Saliente-se que as três primeiras entidades acima nomeadas tiveram seus processos arquivados por não apresentarem a documentação exigida no edital. Os processos das demais (quatro últimas) foram arquivados em razão da menor pontuação obtida no critério de representatividade, conforme foi noticiado na Nota Técnica nº 2618/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 2256/2257.

15. Ressalta-se que as referidas entidades foram comunicadas dos arquivamentos dos seus processos por intermédio do Ofício nº 4375/2009, fl. 2259, AR fl. 2260; Ofício nº 4373/2009, fl. 2262, AR fl. 2263; Ofício nº 4368/2011, fl. 2265, AR fl. 2266; Ofício 7370/2011, fl. 2270, AR fl. 2271; Ofício nº 7368/2011, fl. 2275, AR fl. 2276; Ofício nº 7367/2001, fl. 2280, AR. 2281; e, pelo Ofício nº 7369/2011, fl. 2285, AR fl. 2286.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 2618/2012/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 2256/2257.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

#### IV - DA CONCLUSÃO

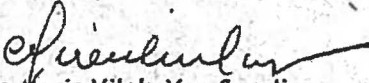
20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

  
Cláudia Maria Vilela Von Sperling  
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 0450/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO: Nº 53000.030111/2009-53


INTERESSADO: Associação Rádio Mangabeira de Todos.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 072/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de fevereiro 2014

  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0451/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.030111/2009-53

INTERESSADO: Associação Rádio Mangabeira de Todos.

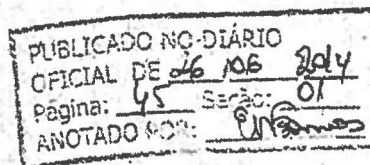
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 0450/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0172/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

  
JOSE FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico



PORTARIA Nº 424 , DE 22 DE MAIO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030111/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Mangabeira de Todos, com sede na Rua Rita Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira 1, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Rita Xavier de Oliveira, nº 18 – Mangabeira 1, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 09' 44" S e longitude em 34º 50' 11" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 5º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53500.094160/2011-31, resolve:

Art. 1º Ounigar autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, com sede na Rua 7 de Setembro, 412, Centro, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas alterações, suas regulamentações e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema brasileiro localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29° 28' 34" S e longitude em 51° 08' 42" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos após a publicação do presente no Diário Oficial da União, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 5º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53500.094160/2011-31, resolve:

Art. 1º Ounigar autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, com sede na Rua Rio Navier de Oliveira, nº 18 - Macaé, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas alterações, suas regulamentações e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema brasileiro localizado na Rua Rita Xavier de Oliveira, nº 19 - Macaé, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, nas coordenadas geográficas com latitude em 07° 09' 44" S e longitude em 51° 08' 11" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos após a publicação do presente no Diário Oficial da União, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACORDÃO DE 24 DE JUNHO DE 2014

Nº 76/2013-CD - Processo nº 53500.014573/2011. Conselho Deliberativo: Marcelo Bechara de Souza Hobalka. Fórum Deliberativo: Reunião nº 701 de 20 de junho de 2013.

EMENTA: ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, OFÍCIO CIRCULAR COM OBJETIVO DE SUSPENDER PRAZOS PREVISTOS EM REGULAMENTAÇÃO CARACTERIZADO VÍCIO DE COMPETÊNCIA E FORMA. I. O Ofício Circular nº 266/2010-UNACO/UNAC/SUN-Anatel, de 20 de dezembro de 2010, objeto do presente anulação, foi encaminhado às concessionárias de STFC objetivando suspender a companhia de divulgação dos meios do Plano Geral de Meios para a Universalização - PGMU, a que faz referência a Resolução nº 536, de 2009, que a definição de cronograma de implantação do novo PGMU, com vigência a partir de 2013. Com a publicação da Resolução nº 546/2011, que especifica os prazos previstos nos arts. 12, 17 e 18 da Resolução nº 536/2009, a cláusula suscitada pelo Sindicato foi relativamente ao cumprimento dos prazos previstos em tais dispositivos, renova ultrapassada e o Ofício Circular nº 266/2010 se tornou obsoleto. A despeito disso, o referido Ofício deve ser retirado do âmbito jurídico por padecer de vício de forma e de competência. O vício de forma pode ser verificado pelo fato de ter sido expedido Ofício para suspender obrigação prevista em Regulamento, aprovado por Resolução. Nesse caso, a suspensão do cumprimento de prazos, como pretendido pelo Ofício Circular, deveria ter sido efetuada por meio de instrumento de igual ou superior hierarquia, ou seja, apenas por meio de uma Resolução se as empresas poderiam ser dispensadas de observar os prazos previstos nos arts. 12, 17 e 18 da Resolução nº 536/2009. O Ofício Circular ainda padecer de vício de competência, uma vez que apenas a autoridade que estabeleceu a obrigação de observância dos prazos estabelecidos na Resolução nº 536/2009 poderia suspender sua observância. Ino porquê, o Regulamento é claro ao dispor que cabe, exclusivamente, ao Conselho Diretor da Anatel a

expedição de Resoluções. Por consequência, considerando que seria necessário um instrumento deliberativo de igual ou superior hierarquia relativamente à Resolução nº 536/2009, apenas o Conselho Diretor poderia expedir nova Resolução suspendendo a obrigação de observância dos prazos previstos nos arts. 12, 17 e 18, hipótese que apenas ocorreu com a prorrogação dos prazos pelos prazos previstos, realizada pelo Ofício Circular nº 266/2010-UNACO/UNAC/SUN-Anatel, de 20 de dezembro de 2010, considerando ilegal por conter vício de competência e de forma.

ACORDÃO: Votos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Ata nº 332/2013-GCMB, de 14 de junho de 2013, integrante deste acórdão, anular o Ofício Circular nº 266/2010-UNACO/UNAC/SUN-Anatel, de 20 de dezembro de 2010, por conter vício de competência e de forma, nos termos esclarecidos pela Procuradoria em seu Parecer nº 370/2013-LCP/PE/ANATEL/PGF/AGU, de 9 de abril de 2013.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalka, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcus Vinícius Paolucci.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.113, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Processo 53500.021704/2010. Aprova a posteriori a transferência do controle da empresa S LINCY Intermediação de Negócios Ltda. CNPJ nº 10.522.070-0001-63, o qual passava ser exercido pelo sócio Adriano Basso Garcia, que passou a deter 80% do capital social.

FILIPPE SUMAS DE ANDRADE  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 6.129, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, conforme o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço de número 056/PRE/SMP da Empresa CLARO S.A. - Reg. I, II e III (Termos de Autorização de número 007/2010, 009/2010 e 550/2012) autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.013648/2014 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

ATO Nº 6.130, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, conforme o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço de número 058, 057 e 051 POS/SMP da Empresa CLARO S.A. - Reg. I, II e III (Termos de Autorização de número 007/2010, 009/2010 e 550/2012) autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.014202/2014 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS A PRESTAÇÃO

ATO Nº 6.025, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.000345/2010. Declara extinta por não realização a partir de 23 de maio de 2014, a autorização outorgada à UNIS NET COMERCIAL S.A., CNPJ/MF nº 04.409.536-0001-96, por intermédio do Ato nº 2.787, de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2010, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCON THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 6.122, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218-0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, em(s) cidade(s) de Rio de Janeiro-RJ, no período de 25/06/2014 a 14/07/2014.

REGINA CUNHA PARRERA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 6.121, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 200000146511990. Outorga autorização para uso de radiofrequências a SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE ITABUNA, CNPJ nº 14.789.192-0001-71, associada à autorização para exploração do Serviço de Radiomobiliário Privado.

REGINA CUNHA PARRERA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 6.123, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218-0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, em(s) cidade(s) de São Paulo-SP e Fern Albergues, no período de 25/06/2014 a 15/07/2014.

REGINA CUNHA PARRERA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 6.138, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.016086/2013 - Expede autorização à(s) HOKALI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF 16.754.776-0001-37 para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo território nacional. Outorga autorização de uso de radiofrequências à(s) HOKALI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 16.754.776-0001-37, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisado e Controlado, tendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizações, sem direito a proteção contra interferências prejudiciais pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma sucessiva.

REGINA CUNHA PARRERA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 6.139, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Autoriza RADIO VERDES MARES LTDA, CNPJ nº 07.199.656-0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, em(s) cidade(s) de Rio de Janeiro RJ, Salvador BA e Belo Horizonte/MG, no período de 25/06/2014 a 15/07/2014.

REGINA CUNHA PARRERA  
Superintendente  
Substituto

Ministério de Minas e Energia

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Aprova a contratação direta da Petróleo Brasileiro S.A. - Petróleo para produção de petróleo, gás natural e hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal no regime de partilha de produção e de outras modalidades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 2º da Lei nº 9.472, de 6 agosto de 1997, o art. 9º, inciso II, e art. 12 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e art. 3º, inciso I, e o art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 7.520, de



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.030111/2009-53

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0296163 e o código CRC 0E2D5AC0.